

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 014593/2024 – SMPOFTI

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CONECTIVIDADE COM SEGURANÇA FIREWALL, COMPREENDENDO HARDWARE E SOFTWARE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E SUAS AUTARQUIAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 16.809.358,08 (Dezesseis milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:

21/07/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília - DF)

Critério de Julgamento das Propostas:

Menor Preço por Grupo/Lote único

Modo De Disputa:

Aberto

Demais Informações:

E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO** por **GRUPO/Lote único**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **21/07/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SENDO O GRUPO DISPOSTO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o (a) Sr (a) **Joana Dárc Rabelo**, designado pelo Decreto n.º **0187/P-2025**, publicado no DOM Nº **6324 de 04/04/2025**, com o auxílio da equipe de apoio **Claudio Gomes Cardoso e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo(s) Decreto n.º **033 – E/2025**, publicado no DOM nº **6332, de 16/04/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CONECTIVIDADE COM SEGURANÇA FIREWALL, COMPREENDENDO HARDWARE E SOFTWARE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E SUAS AUTARQUIAS**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Boa Vista e suas autarquias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em **único grupo**, conforme tabela constante no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (051) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@gmail.com.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Município – DOM), quando necessário, no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br> e no chat de mensagens/quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Consórcio de pessoas jurídicas; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; cujo o ramo de

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (05) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.**

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (065) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

k) Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do grupo é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);

l) Pessoa (s) Física (s), conforme justificativa apresentada no item 8.1.3 e alíneas do Termo Referência anexo I deste edital.

m) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

n) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.1 - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.4 - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.5 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (65) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1 - no **grupo** exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 - nos **grupos** em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (051) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 – valor total do **GRUPO**;

6.11.2 – **Marca e do Modelo, conforme item 4.11 e subitem 4.11.3 do termo de referência anexo I deste Edital.**

6.11.3 – Descrição detalhada do objeto.

6.12 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação, conforme **item 11.4** do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (05) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.14- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.18.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.18.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

6.18.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.18.3.1 - Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

7.8.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8.2 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (05) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

7.11 – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1 – Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1– A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a **grupos não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (051) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.20.3 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7- A obtenção do benefício a que se refere o subitem **7.20.6** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.3 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (05) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.22.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, especificados no Termo de referência anexo I deste edital.

7.22.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6 - O **(a) Pregoeiro(a)** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.22.6.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.7 - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.23 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2 e subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (051) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPP's, o **(a) Pregoeiro (a)** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.7 e 6.4** deste Edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 - A inexequibilidade só será considerada após diligência **do (a) Pregoeiro (a)**, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 – Em contratação de **bens e serviços em geral**, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.11 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto à disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (05) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



8.15 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.16 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o **(a) Pregoeiro (a)**, verificará a documentação de **habilitação** do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 8, subitens e alíneas do Termo de Referência (anexo I deste Edital)** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 – No caso de participação de consórcio de empresas, a **habilitação técnica**, quando exigida no Termo de Referência, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, quando exigida no Termo de Referência, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, **haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme estabelecido no **item 8.3, alínea “e1”** do termo de referência anexo I deste Edital.

9.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (65) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



9.7 - Considerando que na presente contratação a **avaliação prévia** do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). (art. 63, §2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021);

9.7.1 - O licitante que **optar por realizar vistoria prévia** deverá observar as informações constantes no **item 4.12 e subitens** do Termo de Referência (Anexo I deste edital), para realização do agendamento e adoção de demais atos necessários.

9.7.2 - Caso o licitante opte por não realizar **vistoria**, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme disposto no **item 4.12 e subitens do Termo de Referência (Anexo I deste edital)**.

9.7.3 - Deverão ser observadas as demais regras constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital)

9.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.7.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7.4 - A verificação **pelo(a) pregoeiro(a)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação **do (a) pregoeiro (a)**.

9.8.1 - É facultado ao **(a) pregoeiro (a)** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **o (a) pregoeiro (a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.8**.

9.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata **o subitem anterior**.

9.12 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.12.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (05) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



9.12.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.12.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.14 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 8, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.14.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.133/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (05) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com**.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, os autos serão submetidos à análise da **Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT** acerca da conformidade dos procedimentos licitatórios adotados, e posteriormente serão encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para adjudicar o objeto e homologar a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **prazo de 05 (cinco) dias úteis** dias, conforme estabelecido no **item 11.7** do Termo de Referência (anexo I deste

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (05) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a”, do **item 12.3**.

12.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 12.2 e 12.3**.

12.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 4.9 e subitem do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

12.7- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

12.8 - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas no **item 4.10 subitem e alíneas do Termo de Referência e nas cláusulas do contrato**;

13.2 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (05) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da ordem de serviço;

14.7.2 - O prazo de execução do objeto será de acordo com Cronograma de execução dos serviços, **no anexo III do Termo de Referência, anexo I deste Edital;**

14.2 – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

14.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **item 7, subitens do 7.1, 7.2, 7.3 e alíneas do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).**

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado em 30/04/2025;**

16.2- Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.6 - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

16.7 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas **no item 7.4 e subitens do Termo de Referência (Anexo I, deste edital)** e na Minuta do Contrato (anexo III, deste edital).

17 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (051) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



17.1 – O prazo de garantia do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

17.2 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na Minuta do Contrato(anexo III, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 6.9.6 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (65) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do **caput**, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (05) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133, §6º, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (05) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (05) 3631.1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Elaborado: Assinatura Eletrônica José Carlos Bastos Pereira Filho Responsável Técnico/SMLIC Mat: 27.808	Ratificado: Assinatura Eletrônica Edimir Alvares Ribeiro Neto Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (065) 3631-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 519-SMTI/GAB/2025

(NUP 9.252423/2025)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.2. O processo deverá obedecer à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: menor preço por grupo/lote único.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024 e demais normas correlatas.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CONECTIVIDADE COM SEGURANÇA FIREWALL, COMPREENDENDO HARDWARE E SOFTWARE**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Boa Vista e suas autarquias, conforme descrições expostas nos **Anexos I a V**.

3.2. Trata-se de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os itens e quantidades almejadas pela PMBV, constam no **Anexo I deste Termo de Referência**.

3.4. Da descrição da necessidade da contratação

3.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 26, do Decreto Municipal Nº 049 de 24 de maio de 2024 – DOM 6121 e demais legislações vigentes, bem como diante da necessidade da elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA, do exercício de 2025, que tem como objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da Lei orçamentária, destaca-se que o objeto da presente demanda possui previsão no Plano Anual de Contratações, desta Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, formulado para atender o ano 2025, no qual, o mesmo, encontra-se em fase de consolidação pela SMLIC, com fulcro e observância ao Ofício Circular nº. 952/2024/SMLIC/GETR/2024 NUP: 9.533386/2024.

3.5. Da descrição da solução

3.5.1. A solução de conectividade envolve a infraestrutura, equipamentos, hardware, software, licenças, mão de obra, instalação, configuração e manutenção contínua local, deste modo, a execução prevê a solução completa, inclusive com manutenção para falhas e sinistros.

3.5.2. O objeto deste Termo de Referência será executado, observando os seguintes serviços a serem prestados:

a) Solução de conectividade de 40 Gbps com Segurança Firewall, incluindo hardwares e softwares

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



necessários (anexo II), com configuração e manutenção continua local.

b) Solução de conectividade de 10 Gbps com Segurança Firewall, incluindo hardwares e softwares necessários (anexo II), com configuração e manutenção continua local.

c) Solução de coleta e envio de dados, incluindo hardwares e softwares necessários Indoor (anexo II), com configuração e manutenção continua local.

d) Solução de coleta e envio de dados, incluindo hardwares e softwares necessários Outdoor (anexo II), com configuração e manutenção continua local.

e) Solução de distribuição de dados, incluindo hardwares e softwares necessários (anexo II), com configuração e manutenção continua local.

3.6. Da justificativa

3.6.1. A estrutura organizacional da PMBV expandiu muito nos últimos anos, bem como os serviços públicos prestados, com a criação e/ou ampliação de novas unidades em suas diversas áreas de atuação. Além do crescimento da estrutura administrativa e finalística, para melhor prestação dos serviços ofertados pelo ente municipal, também houve o crescimento de ações itinerantes, mutirões e eventos, permanentes ou transitórios, conforme a necessidade e planejamento, que demandam soluções de conectividade capazes de atender o complexo conjunto de órgãos e entidades municipais, nas suas atividades administrativas e/ou finalísticas, incluindo todos as unidades de atendimentos, equipamentos públicos e as respectivas ações que ocorrem nos mais variados pontos do território municipal.

3.6.2. Atualmente a solução de conectividade não atende satisfatoriamente o complexo conjunto dos órgãos e entidades municipais e suas respectivas atividades e ações, tampouco é capaz de suportar o crescimento institucional com a criação de novos pontos que demandem conectividade ou àqueles que surgirão em razão das ações itinerantes, mutirões e eventos a serem realizados bem como a ampliação das unidades já existentes. Não há, também, os serviços de manutenção para restaurar a conectividade, o que tem ensejado inúmeros transtornos às equipes operacionais da SMTI, que, muitas vezes, não possuem o conhecimento técnico suficiente ou qualificado para atender determinadas demandas, tampouco os equipamentos e materiais para eventuais reparos e substituições. A expansão e manutenção dos pontos de conectividade, com as respectivas soluções de hardware e software, são essenciais para a prestação dos serviços municipais, desde as áreas administrativas até as finalísticas, assim como da disponibilidade de conexão nos mais diversos equipamentos públicos para utilização da população. Soluções de conectividade que permitam à conexão ao sistema global de redes de computadores, internet, atualmente é tão essencial quanto à energia elétrica e o abastecimento de água potável. Com o desenfreado avanço tecnológico e lançamento de diversas soluções inovadoras que otimizam a utilização dos recursos, cada vez mais verifica-se que determinadas soluções ficam obsoletas e não atendem mais as demandas como anteriormente, ocasionando constantes atualizações, contratações de novas soluções e trocas de equipamentos, que não conseguem mais suprir as necessidades, não comportando mais as atualizações das soluções ou até mesmo onerando excessivamente o erário em comparação com a disponibilidade de outras soluções no mercado cujo custo-benefício se demonstre mais vantajoso e adequado.

3.6.3. Por isso, o presente estudo técnico preliminar visa demonstrar as soluções disponíveis no mercado para solucionar o complexo problema da conectividade na estrutura municipal, que necessita de instalação de equipamentos de informática como servidores de processamento e armazenamento, roteadores, switches, firewall e demais componentes, conforme as diretrizes legais sobre o assunto, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e o

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014).

3.6.4. Há a necessidade também de padronizar as soluções adotadas, de forma que não engesse a Administração Pública Municipal. Ao contrário, as soluções a serem pesquisadas precisam proporcionar segurança em relação à conectividade e formas de atualizações, de sistema e até mesmo equipamentos, que impeçam que as aquisições ou contratações realizadas, a depender da conclusão do estudo, se tornem obsoletas com depreciação acima do esperado, a impedir sua efetiva e eficiente solução. Além disso, importante garantir a centralização de governança dos dados informatizados trafegados na rede de comunicação internet ou intranet com segurança dos dados obedecendo a LGPD e o Marco Civil da Internet.

3.6.5. Desta forma, o objeto precisará solucionar o problema de conectividade entre os órgãos e entidades municipais, dentre outros pontos conforme a necessidade, e resolver os problemas de acesso a rede mundial de computadores por intermédio de uma rede confiável, com segurança baseada em firewall, com oferta constante, de acordo com as leis vigentes sobre o assunto.

3.6.6. Da justificativa do agrupamento

1) A possibilidade de agrupamento na licitação é justificada quando a mesma concluir que tecnicamente e economicamente seja mais viável por assim optar, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 34.417-2021: “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do nos termos do artigo 39, incisos II, §3º do Decreto Municipal nº 049/2024 c/c o artigo 37, §1º, da Lei nº 14.133/2021, somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em acordo com o acima do Superior Tribunal de Justiça rege que: “a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha”.

2) Tendo em vista, que o objeto trata-se de serviços de soluções de conectividade, e caso a licitação ocorra por itens separados poderia ocorrer a possibilidade de dispormos de mais de uma empresa prestando o serviço, com marcas, modelos e sistemas de gerenciamentos divergentes dentro das dependências da PMBV e suas autarquias, e assim não ocorrendo uma uniformização na prestação dos serviços, e ainda neste contexto, caso algum dos itens sucumbissem em fracassado, geraria transtornos a Administração Pública, uma vez que não haveria o atendimento das ações intrínsecas desta PMBV. Desta forma, a licitação em grupo/lote único atenderá a necessidade desta Municipalidade e garantirá a eficácia dos serviços pretendidos.

3.6.7. Da justificativa do serviço contínuo

1) Conforme a Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, temos que os serviços prestados de forma contínua, devido a sua essencialidade que visam atender as necessidades da Administração Pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2) Neste sentido, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade, se faz necessária uma vez que está em questão o serviço de internet e comunicação, onde dentro do contexto administrativo, é algo rotineiro no cotidiano, devido a necessidade de comunicação os diversos recursos tecnológicos (internet, e-mail, portais de serviços, portal da transparência etc.) e demais ações envolvendo as atividades administrativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



3) Dessa forma, o importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, neste contexto, caso houvesse a paralisação dos serviços de conectividade, existiria uma paralisação das atividades essenciais dentro das unidades administrativas, repercutindo de forma imensurável na funcionalidade do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente TR objetiva a Eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de solução tecnológica de conectividade, considerando os seguintes requisitos:

- a) Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme previsto no art. Lei 14.133/2021.
- b) A exigência de capital mínimo justifica-se e têm como objetivo a comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

4.2. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Qualificação Técnica Operacional: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA OU CFT (Conselho Federal dos Técnicos) de qualquer unidade da federação, que prestou serviço de instalação de equipamentos de conectividade Wi-fi com tecnologia POE (Power Over Ethernet) com mínimo de 20 (vinte) % das quantidades solicitadas neste edital com instalação e manutenção pro ativa 24x7x365 conforme quadro abaixo do objeto desta licitação, prestados pelo Proponente. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	20%
3	Solução de coleta e envio de dados indoor com Segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo II), com configuração e manutenção continua local.	Und./ Mês	915	180

b) Qualificação Técnica Profissional: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA OU CFT (Conselho Federal dos Técnicos) de qualquer unidade da federação, que prestou serviço de Solução de conectividade firewall mínima de 10Gbps, com instalação e manutenção pro ativa 24x7x365 na tecnologia via Anel em Fibra Óptica, com mínimo de 20%(vinte), conforme quadro abaixo do objeto desta licitação, prestados pelo Profissional. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	20%
------	-----------	------	------	-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



2	Solução de conectividade de 10 Gbps com Segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo II), com configuração e manutenção contínua local.	Und./ Mês	290	58
---	---	--------------	-----	----

c) Qualificação Técnica Profissional: Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal profissional qualificado(s) e certificado(s) obrigatoriamente, na área de engenharia de Telecomunicações e ou Engenharia Elétrica, que será o responsável técnico pelos serviços objeto do Termo de Referência, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços registrado junto ao CREA, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa com as respectivas cópias das carteiras expedidas pelo CREA.

d) Deverá ser apresentada comprovação de que o Proponente tem pelo menos um profissional com certificação profissional válida e oficial em Gerenciamento de Projetos para comprovar capacidade técnica para elaboração do projeto “as built” conforme previsto no item 5.1.4 deste TR, mediante apresentação do certificado e cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços.

e) Apresentar Certidão de Registro Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do responsável técnico pelos serviços objeto deste Edital.

f) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA, em nome da empresa participante deste certame, com validade à data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com os serviços objeto desta licitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa. A exigência pela apresentação de atestados técnicos se faz necessária para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas desta Casa. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

4.3. A exigência pela apresentação de atestados técnicos se faz necessária para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas desta Casa. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

4.4. O(s) documento(s) deve conter o nome, endereço e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita a este órgão manter contato com a pessoa que atestou, de acordo com os serviços do lote/item deste instrumento.

4.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

4.6. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

a) Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

b) Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

c) Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



consorciado, na forma estabelecida neste edital;

- d)** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- e)** Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- f)** Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- g)** Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.7. Da realização da Prova de Conceito

4.7.1. Após a análise de regularidade formal da documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão, convocará o LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar para a apresentação prova de conceito, que terá data, local e horário de sua apresentação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

4.7.2. Será exigida a prova de conceito da seguinte forma:

4.7.2.1. O agendamento deverá ser realizado com data limite de até 3 (três) dias úteis. É de total responsabilidade do licitante a realização do agendamento. Caso o agendamento não seja realizado dentro do prazo estabelecido o Licitante será desclassificado;

4.7.2.2. É facultada a prorrogação do prazo limite estabelecido, por igual período, desde que o licitante realize a solicitação via sistema, de forma fundamentada, e antes do encerramento do prazo;

4.7.2.3. A Licitante terá o prazo de até 8 (oito) horas para realização da POC. Dentro desse prazo a Licitante deverá apresentar um piloto/amostra das soluções, observando as especificações técnicas do TR, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação.

4.7.2.4. Uma vez iniciada a realização da prova de conceito é vedado ao licitante a realização de substituições, ajustes, modificações, instalações ou atualizações de quaisquer componentes, para fins de adequá-los às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

4.7.2.5. Caso o licitante não realize a prova de conceito ou não fizer dentro do prazo estabelecido, sem justificativa prévia e aceita pela Administração ou não realizar conforme as especificações previstas, será desclassificado do certame;

4.7.2.6. Para a realização da Prova de Conceito a licitante em avaliação deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução apresentada, tais como equipamentos próprios, software, pessoal técnico necessário etc.

4.7.2.7. A prova de conceito ocorrerá presencialmente e em sessão aberta. Em consonância com o princípio da publicidade e com os acórdãos do TCU nº 1823/2017 e 2763/2013, todos as licitantes terão o direito de acompanhar a realização da prova de conceito.

4.7.2.8. As licitantes interessadas deverão, no prazo de 1 (um) dia útil e pelos canais de comunicação estabelecidos nos itens anteriores, entrar em contato com a PMBV através do sistema e manifestar interesse no acompanhamento para obter informações da Prova de Conceito.

4.7.2.9. Aberta a sessão, estando presente a licitante em avaliação, com seus representantes credenciados e portando o projeto-piloto/amostra, a Equipe Técnica de Avaliação, que será designada para este ato, dará início aos trabalhos.

4.7.2.10. Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe Técnica de Avaliação e o membro da Comissão de Licitações designado poderão se manifestar, com questionamentos pertinentes à verificação dos requisitos da solução e ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo facultados aos mesmos realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



permitido, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito.

4.7.2.11. A Licitante em avaliação deverá apresentar profissionais especialistas no produto para executar a avaliação do piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da equipe técnica de Avaliação.

4.7.2.12. Concluída a prova de Conceito a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, emitindo e entregando ao pregoeiro um relatório de Julgamento da Prova de Conceito. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se:

- Deixar de comprovar na Prova de Conceito os requisitos exigidos;
- Deixar de apresentar dos representantes habilitados para executar a solução no horário de início da Prova de Conceito;
- Deixar de apresentar à Equipe Técnica de Avaliação o equipamento, software e demais recursos necessários para serem utilizados na Prova de Conceito;
- Deixar de cumprir os demais prazos e condições do procedimento licitatório quanto à prova de Conceito.

4.7.2.13. Aprovada a licitante em avaliação, com consequente emissão do Relatório de Julgamento da Prova de conceito, a Comissão de Licitações a declarará como vencedora procedendo à abertura do Prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

4.7.2.14. Desclassificada a licitante em avaliação, a segunda colocada será convocada para participação da Prova de Conceito.

4.7.2.15. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Se a Plataforma Lógica de Segurança atende as características de OPERAÇÃO descritas contidas no item 5.2.8 do Anexo II deste TR;
- b) Se o ambiente possui sistema de combate automático a incêndio conforme requisitos mínimos deste TR;
- c) Se a rede elétrica dos servidores de hospedagem e armazenamento é estabilizada conforme requisitos mínimos deste TR; e
- d) Se o a Licitante possui sistema de backup energético conforme requisitos mínimos deste TR.

4.7.2.16. A comissão técnica poderá pedir diligências para verificar solução de conectividade atende aos requisitos mínimos;

4.7.2.17. A Comissão de Avaliação emitirá parecer favorável ou não à Licitante.

4.7.2.18. A avaliação deverá considerar o atendimento ou não. A Licitante deverá atender a 100% do exigido para ser aprovado nesta Prova de Conceito, sendo desclassificada a licitante que não atender integralmente.

4.7.2.19. A reprovação na Prova de Conceito desclassifica o licitante de todo o certame.

4.7.2.20. Será constituída uma COMISSÃO, por meio de Portaria a ser publicada, composta por no mínimo 03 (três) servidores da PMBV indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, para AVALIAÇÃO da prova de conceito, bem como posterior elaboração de PARECER TÉCNICO, informando a aprovação ou reprovação do LICITANTE, levando em consideração as exigências contidas no subitem 4.7.2.15 e 4.7.2.16, deste Termo de Referência.

4.7.2.21. A análise da prova de conceito, será realizada de forma objetiva, observadas as especificações técnicas e requisitos previstos no subitem 4.7.2.15 e 4.7.2.16, deste Termo de Referência, bem como em atenção especial à inexistência de uso de materiais, itens, componentes e outros, proibidos pela legislação em vigor.

4.7.2.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

4.7.2.23. Será desclassificado o licitante que tiver a prova de conceito, reprovada pela COMISSÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



por não atender as especificações técnicas e funcionais previstas no(s) subitem 4.7.2.15 e 4.7.2.16, deste Termo de Referência.

4.7.2.24. No caso de reprovação e desclassificação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será CONVOCADA pelo (a) PREGOEIRO (a), a LICITANTE REMANESCENTE, conforme ordem de classificação no Pregão, para a realização prova de conceito, obedecendo as mesmas regras estabelecidas no item 4.7 e subitens, deste Termo de Referência.

4.7.2.25. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.7.2.26. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.8. Da exigência de Carta de Solidariedade

4.8.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, a ser apresentada na fase de habilitação/assinatura do contrato.

4.9. Da subcontratação

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no ETP.

4.10. Da garantia contratual

4.10.1. Será exigida da empresa Contratada a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, garantia prevista no caput do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021 em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

4.11. Das condições das propostas

4.11.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

4.11.2. A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.11.3. A proposta deverá conter a relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

4.11.4. A Proposta deverá considerar, ainda os seguintes fatores:

- a) As soluções serão instaladas nos locais indicados na OS, entretanto, a plataforma lógica de segurança(firewall) deverá estar na estrutura da Contratada.
- b) Após a instalação, homologação da solução e configuração e início da prestação dos serviços, será de responsabilidade da Contratada a manutenção e suporte técnico dos serviços, inclusive dos equipamentos.
- c) Contratada deverá garantir o nível de serviço a ser prestado esteja em 98,7% de disponibilidade, ou seja, o serviço deverá estar disponível e funcionando, no mínimo, na margem prevista.
- d) Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em consideração as diversas possibilidades de locais e condições em que os serviços poderão ser realizados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- O transporte e o deslocamento dos funcionários da Contratada serão por sua responsabilidade.
- Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da contratada.
- e) Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, mão de obra, impostos, taxas.
- f) A contratada não poderá contratar servidores do Contratante.
- g) A Contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos (defeitos de fábrica) em até 24h úteis após ser comunicada do fato.
- h) A Contratada deverá realizar treinamento de até 20 (vinte) servidores/colaboradores da Contratante após a solução estar em funcionamento, abrangendo a operação da solução. O treinamento será realizado na sede da Contratante.
- i) Quando houver renovação contratual ou atualização da tecnologia, a Contratada deverá realizar o treinamento novamente abrangendo as alterações da solução.

4.12. Da Vistoria

4.12.1. Considerando que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é necessário que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência. (art. 63, §2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

4.12.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O prazo de execução do objeto será de acordo com Cronograma de execução dos serviços, **ANEXO III**;

5.1.2.1 Caso não seja possível executar o objeto no prazo estipulado **no item 5.1.2**, a Contratada deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3. Os serviços serão prestados nos endereços definidos no **anexo V** seguindo cronograma de prioridades definido pela Contratante a ser encaminhado junto com a Ordem de Serviço.

5.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fazer o projeto **AS Built** de cada local e disponibilizar para a Contratante aprovar e autorizar as quantidades definidas conforme estudo

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



da Contratada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, dentro das quantidades estimadas no TR;

5.1.5. Em caso de mal uso por parte da Contratante a Contratada efetuará a troca mediante pagamento do valor comprovado em Nota Fiscal pago pelo produto. Em caso de defeito por tempo de uso ou defeito de fábrica o item será trocado em até 5 dias úteis pela Contratada;

5.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.7. Do suporte técnico remoto e presencial

5.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento, a qual poderá ser acessada via sistema de gestão, Whatsapp, e-mail e/ou linha telefônica gratuita (0800) para abertura de chamados de suporte técnico, onde em todas as formas mencionada, é obrigatório a geração de um número de chamado enviado para o e-mail do solicitante;

5.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado em sua Central de Atendimento para resolução remota de incidentes simples e orientação aos usuários finais.

5.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, em resposta às solicitações abertas pela CONTRATANTE, que necessitem ou não de apoio local. Aplicar soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, até que a solução definitiva seja implementada. Registrar o fechamento da solicitação no sistema de chamados com a resolução ou determinação do problema.

5.1.11. Os serviços de manutenção “on-site” não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica, exceto a adaptação, quando necessária, da tomada de alimentação elétrica do equipamento em questão.

5.1.12. A manutenção preventiva deverá ser executada de acordo com as recomendações da fabricante dos equipamentos.

5.1.13. A manutenção corretiva deverá ser executada preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.

5.1.14. Em caso de retirada do equipamento para manutenção, deverá ser colocado em seu lugar, de forma imediata, outro equivalente ou superior em suas características e desempenho, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse.

5.1.15. Nos casos em que houver a necessidade de substituição do equipamento defeituoso, a contagem do tempo de indisponibilidade cessará quando o novo equipamento estiver em sua plena capacidade de funcionamento, excetuando-se os atrasos decorrentes em função da atuação da CONTRATANTE para a execução de serviços de rede (atribuição de endereçamento IP, cadastros do novo equipamento, configuração de servidores etc.).

5.1.16. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviço descritos neste termo de referência, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade.

5.1.17. A CONTRATADA deverá manter permanentemente em ótimas condições de funcionamento todos os equipamentos do parque, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico à CONTRATADA, através do suporte técnico.

5.1.18. No ato da abertura do chamado, o usuário deverá receber um número para controle e acompanhamento do atendimento, que a CONTRATADA deverá utilizar como padrão e que será gerado pelo sistema Informatizado para acompanhamento do atendimento ao chamado aberto.

5.1.19. Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que os custos deverão estar contemplados no valor do fornecimento do equipamento.

5.1.20. Em função da criticidade e da importância de determinadas Unidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar, a título de “equipamento backup” e sem ônus adicional, equipamentos compatíveis (que serão utilizadas somente quando da indisponibilidade do equipamento similar em “produção”).

5.1.21. A CONTRATADA deverá manter na cidade de Boa Vista-RR, sem ônus adicional, no mínimo 1 (um) técnico residente, o qual terá como responsabilidade as seguintes atribuições:

- a) Atender aos chamados técnicos de manutenção de equipamentos;
- b) Gerir e efetuar a reposição dos suprimentos do estoque regular;
- c) Prestar esclarecimentos sobre o uso e as funcionalidades dos recursos dos equipamentos;
- d) Transportar, remanejar, instalar, configurar, desinstalar e reparar equipamentos;
- e) Corrigir problemas gerais que impeçam o funcionamento correto da solução.

5.1.22. Dos níveis de serviço

5.1.23. Os serviços de suporte técnico e manutenção local serão realizados pela CONTRATADA no horário especial 24/7. Entende-se como indisponibilidade do equipamento, quaisquer tipos de falhas em seu funcionamento, que impeçam a execução de serviços de impressão, excetuando-se os problemas identificados como de responsabilidade da CONTRATANTE (rede elétrica).

5.1.24. Define-se como “Tempo de Solução do Problema”, o período compreendido entre o horário da abertura do chamado por parte da CONTRATANTE e o horário no qual foi constatada a solução do problema, deixando a solução em totais condições normais de operação.

5.1.25. Entende-se por “Solução do Problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou na abertura do chamado. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, utilizando seus equipamentos backup.

5.1.26. Relativamente aos serviços de suporte técnico, manutenção ‘on-site’ e mudanças de local, os níveis de serviço exigidos e as penalidades por seu descumprimento, serão calculados tomando-se por referência, o valor fixo mensal pago por hora para o equipamento em questão e considerando sempre 220 horas úteis por mês. Para chegarmos às 220 horas mensais, considerou-se 11 horas diárias, de segunda a sexta, tendo 20 dias úteis no mês.

5.1.27. O tempo máximo para a solução de problemas por parte da CONTRATADA será contado a partir da abertura do chamado técnico, por meio do sistema de gestão e do suporte técnico remoto, conforme tabela abaixo:

Chamados	Tipo de Atendimento e Tempo Máximo de Solução
Problema (Equipamento/serviço inoperante por falha de equipamento)	Até 2 (duas) horas úteis, após abertura do chamado
Problema (Equipamento/serviço inoperante por falha de link)	Até 2 (duas) horas úteis, após abertura do chamado
Problema (Equipamento/serviço inoperante por falha do datacenter)	Até 6 (seis) horas úteis, após abertura do chamado

5.1.28. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no item 5.1.8.6. haverá penalidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



relativa ao valor pago mensalmente para a solução inoperante, para cada chamado que teve seu prazo ultrapassado, a ser calculado em função do número de horas que ultrapassarem o limite estabelecido.

5.1.29. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, equipamento de backup de cada modelo ofertado, para garantir a ininterruptibilidade dos serviços.

5.1.30. Nos casos em que haja a impossibilidade de conectividade, e que seja comprovada a falha da CONTRATADA, serão estabelecidas as penalidades descritas anteriormente.

5.2. Do recebimento do objeto

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo (s) responsável (eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

5.2.2. O prazo disposto no subitem 5.2.1 será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.2.8. Salvo disposição em contrário, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Da garantia do serviço

5.3.1. O prazo de garantia do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da Vigência e condições do contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.1.2. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

6.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

6.1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.2. Da alteração subjetiva do contrato

6.2.1. Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- a) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.3. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

6.4. São obrigações da **Contratante** além das previstas na minuta do contrato padronizada: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, quando pertinente.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.9.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.10. Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviço por, no máximo, 30 (trinta) dias mediante solicitação previa da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.13. Arquivar, entre outros documentos, quando houver, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

6.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.8.1. São obrigações da **Contratada** além das previstas na minuta do contrato padronizada:

6.8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados/colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados/colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a este órgão, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.8.3. O previsto no item anterior poderá ser substituído por cadastros unificados para verificação da regularidade a exemplo do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

6.8.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.8.5. Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.8.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.8.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.8.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.8.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.8.20. Fornecer acesso irrestrito às soluções contratadas aos servidores da Contratante, permitindo o gerenciamento compartilhado dos serviços.

6.9. Das Infrações e Sanções Administrativas

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.9.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

6.9.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

6.9.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9.5. A **sanção de advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.9.6. No caso de **sanção de multa**, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) O percentual de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6.9.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

6.9.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.9.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

6.9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

6.9.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Boa Vista-RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

6.9.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

6.9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

6.9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

6.9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

6.9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

6.9.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.9.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

6.9.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

6.9.20. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

6.9.21. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

6.9.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.10. Do Preposto

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.

6.10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.11. Do Gestor do contrato

6.11.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 049/2024, art. 16, §1º);

6.11.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

6.11.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

6.12. Da Fiscalização do contrato

6.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.12.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

6.12.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024, conforme a seguir:

I. cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

II. observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

III. atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

IV. atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



V. cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra.

§ 1º A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

§ 2º Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da Medição

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Avaliação de Resultados por Níveis de Serviço - ANRS, conforme previsto no item 5.1.8.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A utilização do ANRS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no item 5.1.8 (Dos Níveis de Serviço) e 6.5 (Das Infrações e Sanções Administrativas).

7.2. Da Liquidação

7.2.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 139 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

7.2.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 20, inciso II, do Decreto Municipal nº 049/2024)

7.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

1) Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

2) Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

7.2.8. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do prazo e forma pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/faturas, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

7.3.2. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.3.3. As notas fiscais decorrentes da execução contratual deverão ser encaminhadas, além da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação -SMPOFTI, as secretarias vinculadas aos recursos federais, sendo estas, Secretaria Municipal de Saúde -SMSA e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

7.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

a) Nas hipóteses previstas no item 7.3.4., o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

7.3.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Do Reajuste em sentido estrito

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado em 30/04/2025**;

7.4.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

7.4.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.4.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3. Com base nas diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta os processos de contratação pública, fica vedada a participação de Pessoa Física, pois esta limitação visa assegurar a eficiência, a responsabilidade e a continuidade dos serviços contratados, alinhando-se aos princípios da administração pública, em especial aos seguintes fatores:

a) Capacidade Técnica e Organizacional: A prestação de serviços de TIC requer estrutura técnica e operacional capaz de atender às exigências contratuais de forma eficiente. Pessoas jurídicas dispõem de equipes especializadas, equipamentos e recursos que garantem a entrega dentro dos padrões de qualidade necessários, o que pode ser inviável para uma pessoa física.

b) Gestão de Riscos e Responsabilidade Contratual: A contratação de pessoa jurídica oferece maior segurança jurídica à Administração Pública. A pessoa jurídica, além de possuir patrimônio próprio, pode ser responsabilizada de forma mais abrangente em caso de descumprimento contratual, mitigando os riscos para o contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



c) **Garantia de Continuidade dos Serviços:** A continuidade dos serviços contratados é essencial em projetos de TIC, especialmente em contextos críticos. Pessoas jurídicas possuem maior flexibilidade para realocar ou substituir profissionais, bem como expandir a equipe, assegurando a execução do contrato sem interrupções.

d) **Conformidade com Normas e Padrões Setoriais:** A contratação de empresas permite o cumprimento rigoroso de normas e padrões técnicos estabelecidos para serviços de TIC, incluindo regulamentos de segurança da informação, qualidade e compliance.

8.1.4. Em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso II, e no art. 6º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, tendo em vista que o objeto do contrato envolve serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de complexidade e vulto econômico superior ao limite estabelecido para os benefícios diferenciados concedidos a tais empresas.

8.1.5. Tal restrição justifica-se pela necessidade de assegurar a plena capacidade técnico-operacional e financeira da contratada, dada a relevância e o valor do contrato, que ultrapassa o montante de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), exigindo expertise e estrutura compatíveis com a execução do serviço de forma adequada e contínua.

8.1.6. Eventual participação de empresa que se enquadre como ME ou EPP poderá resultar na inabilitação da proposta, salvo se houver comprovação de que a empresa não pretende utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal ou Governo no caso do Distrito Federal.

8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- b.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- b.5) O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nesta alínea deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
- c) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (se for caso)
- d) Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- e.1) Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa. (artigo 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Qualificação Técnica

- a) **Qualificação Técnica Operacional:** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA OU CFT (Conselho Federal dos Técnicos) de qualquer unidade da federação, que prestou serviço de instalação de equipamentos de conectividade com tecnologia POE (Power Over Ethernet) com mínimo de 50 (cinquenta) % das quantidades solicitadas neste edital com tecnologia similar conforme o objeto desta licitação, prestados pelo Proponente. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação.
- b) **Qualificação Técnica Profissional:** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA OU CFT (Conselho Federal dos Técnicos) de qualquer unidade da federação, que prestou serviço de projetar e executou a instalação de sistema de CFTV com gravação digital na tecnologia gpon, sistema de controle de acesso com biometria e serviço de manutenção e prevenção na

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



modalidade 24x7x365 conforme o objeto desta licitação, prestados pelo Profissional. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação.

c) Qualificação Técnica Profissional: Comprovar de que possui em seu quadro de pessoal profissional qualificado(s) e certificado(s) obrigatoriamente, na área de engenharia de Telecomunicações e ou Engenharia Elétrica, que será o responsável técnico pelos serviços objeto do Termo de Referência, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços registrado junto ao CREA, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa com as respectivas cópias das carteiras expedidas pelo CREA. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação.

d) Deverá ser apresentada comprovação de que o Proponente tem pelo menos um profissional com certificação profissional válida e oficial em **Gerenciamento de Projetos** para comprovar capacidade técnica para elaboração do projeto "as built", mediante apresentação do certificado e cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de **Prestação de Serviços**. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação.

e) Apresentar Certidão de Registro Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, do responsável técnico pelos serviços objeto deste Edital. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação.

f) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA, em nome da empresa participante deste certame, com validade à data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com os serviços objeto desta licitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação.

8.5. Das Declarações

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total do objeto do presente Termo é de **R\$ 16.809.358,08 (Dezesseis milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, obtido após realização de pesquisa de preços conforme NUP: 9.196334/2025, nos termos do artigo 42, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações (art. 107 do Decreto Municipal nº 049/2024):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes com a Eventual CONTRATAÇÃO objeto deste processo, poderão ocorrer por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: **1701**

Funcional programática: **04.122.0072.2252.0000**

Elementos de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fontes de Recurso: **Próprio**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. A execução orçamentária deste Termo de Referência contará com recursos federais, a serem utilizados parcial ou integralmente pela Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, conforme as normas e diretrizes vigentes.

11. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Pretende-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, por ser conveniente a contratação do objeto para atendimento, de um ou mais órgãos ou entidades da Administração Municipal, bem como por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;

11.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no anexo I, deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

11.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidades de medida a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

11.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

11.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

11.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 102, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024 convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



11.10. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

11.11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 95 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.13. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

11.14. Durante a vigência da Ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

11.15. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 10% dos quantitativos definidos no anexo I. (art. 95, inciso IV, do Decreto Municipal nº 049/2024).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado;

12.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

12.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) nos termos do art. Art. 129 do Decreto Municipal 049 de 24 de maio de 2024 e suas alterações;

12.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

Elaboração:

(assinatura eletrônica)

NOEME DE SOUSA SILVA

Assessora

Superintendência de Administração / SMPOFTI

De acordo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



(assinatura eletrônica)

DARIK ARENHART MARINHO

**Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da
Informação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO I – ITENS E QUANTIDADES DA SOLUÇÃO

Item	CATSE R	Descrição	Unidade	Qtd.
1	27014	Solução de conectividade de 40 Gbps com segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção continua local.	Und./ Mês	02
2	27014	Solução de conectividade de 10 Gbps com segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção continua local.	Und./ Mês	290
3	27014	Solução de coleta e envio de dados Indoor com segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção continua local.	Und./ Mês	915
4	27014	Solução de coleta e envio de dados Outdoor com segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção continua local.	Und./ Mês	100
5	27014	Solução de distribuição de conectividade com segurança Firewall (anexo III), compreendendo hardware e software, com configuração e manutenção continua local.	Und./ Mês	50

PROCESSO NUP.: 014593/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMPOTI.							
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CONECTIVIDADE COM SEGURANÇA FIREWALL, COMPREENDENDO HARDWARE E SOFTWARE.							
GRUPO/LOTE ÚNICO							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	27014	Solução de conectividade de 40 Gbps com segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção continua local.	Und./ Mês	2	R\$ 17.899,92	R\$ 35.799,84	R\$ 429.598,08
2	27014	Solução de conectividade de 10 Gbps com segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção continua local.	Und./ Mês	290	R\$ 2.000,00	R\$ 580.000,00	R\$ 6.960.000,00
3	27014	Solução de coleta e envio de dados Indoor com segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção continua local.	Und./ Mês	915	R\$ 612,00	R\$ 559.980,00	R\$ 6.719.760,00
4	27014	Solução de coleta e envio de dados Outdoor com segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção continua local.	Und./ Mês	100	R\$ 1.400,00	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
5	27014	Solução de distribuição de conectividade com segurança Firewall (anexo III), compreendendo hardware e software, com configuração e manutenção continua local.	Und./ Mês	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)							R\$ 16.809.358,08
CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - ART. 5º							

Planilha Demonstrativa de Preços elaborado pela Gerência de Pesquisas de Preços/ SMLIC –
NUP: 9.196334/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
 Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br
CONTATO: (95) 3621-1756



ANEXO II – DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

1. Solução de Conectividade de 40 Gbps com segurança Firewall, incluindo hardwares e softwares necessários.

A solução tem por objetivo a entrega de conectividade em fibra óptica com segurança firewall entre a Ponta A (Contratada) e Ponta B (Contratante), conforme local da OS.

1.1 Características mínimas gerais da solução da ponta A (Contratada):

1.1.1 Deverá ser protegida pela plataforma de gerenciamento de firewall (item 5.2.8) ambientada em data center aderente as normas de energia, combate a incêndio, segurança e redundância da *Tier 3 Uptime* ou similar.

1.1.2 Deverá prover comunicação com latência máxima de até 5ms (cinco milissegundos) até a ponta B (Contratante).

1.1.3 Deverá possuir as seguintes funções:

1.1.3.1 Antivírus baseados em nuvem e com reputação aprimorada que detectam e bloqueiam *spyware*, *adware*, *vírus*, *keyloggers* e outros *malwares* em POP3, HTTP, Protocolos SMTP e FTP, serviço fornecido on-box ou na nuvem, proteção em antivírus contra-ataques de malware que podem levar a violações de dados e perda de produtividade;

1.1.3.2 Filtragem da Web aprimorada, incluindo amplas opções de categoria (mínimo de 90 categorias) e um scorecard em tempo real Proteção contra perda de produtividade e o impacto de URLs maliciosos, bem como ajudando a manter a largura de banda da rede para tráfego comercial essencial, filtragem eficaz de conteúdo de entrada e saída com base no tipo MIME, arquivo comandos de extensão e protocolo, proteção contra transmissão inadvertida ou maliciosa de arquivos e conteúdo mal-intencionado na rede para minimizar o risco de comprometimento ou vazamento de dados

1.1.3.3 Proteção contra spam em várias camadas, detecção de URL de phishing atualizada, baseada em padrões S/MIME, criptografia Open PGP e TLS, tipo MIME e bloqueadores de extensão, proteção contra ameaças persistentes avançadas perpetradas por meio de redes sociais, ataques de rede e os mais recentes golpes de phishing com filtragem de e-mail sofisticada e bloqueador de conteúdo.

1.1.3.4 As assinaturas deverão ser aplicadas apenas a partes relevantes do tráfego de rede determinado pelo contexto de protocolo apropriado, minimizando falsos positivos e oferece desenvolvimento de assinatura flexível. Mínimo de 65 decodificações de protocolo suportadas, juntamente com mínimo de 500 contextos para garantir o uso adequado do protocolo, melhorando a precisão da assinatura por meio do contexto preciso dos protocolos.

1.1.3.5 Deverá ser capaz de analisar os dados do aplicativo e os classificar com base no nível de risco, zonas, origem e endereços de destino. Rastrear o uso de aplicativos para identificar aplicativos de alto risco e analisar padrões de tráfego, melhorando o gerenciamento e o controle da rede.

1.1.3.6 Deverá ser capaz de criar políticas de controle de aplicativos para permitir ou negar tráfego com base em nomes de aplicativos ou grupos. Aprimorando a criação e aplicação de políticas de segurança com base em aplicativos em vez de porta tradicional e análise de protocolo.

1.1.3.7 Deverá ser capaz de medir e marcar o tráfego com base nas políticas de segurança do aplicativo definidas pelo administrador. Priorizando o tráfego e limitando e moldando a largura de banda com base nas informações do aplicativo e contexto para melhorar o desempenho geral.

1.1.3.8 Deverá ter inspeção e análise profunda extraíndo arquivos comprometidos e os enviando para a nuvem para identificar rapidamente ameaças conhecidas ou análise de arquivo de nível profundo que procura particularmente evasivas malware.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



1.1.3.9 Deverá identificar instantaneamente para bloquear ataques e comunicar instantaneamente o malware detectado aos firewalls da Rede para bloquear ataques.

1.1.3.10 A Solução deverá oferecer um **enlace óptico mínimo de 40 Gbps** full para download e 40 Gbps full para upload de taxa de transferência;

1.1.3.11 A Solução deverá oferecer **conectividade de no mínimo 5 Gbps** full para download e 5 Gbps full para upload de taxa de transferência de trânsito IP para acesso a rede mundial de computadores com conectividade mínima com 03(três) ASN e conexão com PTT local de acordo com a localidade da Contratante, entregue através de bloco/29 Ipv4.

1.1.3.12 Deverá possuir portal baseado na Web com relatórios avançados e ferramentas de análise fornecendo uma interface baseada na web para executar tarefas de gerenciamento, como configuração e atualizações. Ele também deverá oferecer um rico conjunto de relatórios e ferramentas de análise que forneçam visibilidade de ameaças e hosts comprometidos.

1.1.3.13 Deverá possuir o recurso para quarentena de sistemas e hosts que permita que administradores e equipes de segurança analisem e correlacionem dados, identificando sistemas comprometidos e alimentando as informações para firewalls da Rede para colocar esses sistemas em quarentena.

1.1.3.14 Deverá analisar e corrigir e-mail malicioso isolando e colocando em quarentena malware malicioso, evitando que o e-mail seja usado como vetor de ataque.

1.1.3.15 Deverá ter algoritmos de aprendizado de máquina que analisam o tráfego de e-mail, detectando anexos maliciosos e bloqueando arquivos no firewall. Inteligência contra ameaças deverá possuir APIs abertas para integração perfeita com fornecedores terceirizados, fornecendo vários feeds de inteligência contra ameaças e reduzindo o ataque de superfície.

1.1.3.16 Deverá possuir Insights de tráfego criptografado para restaurar a visibilidade do tráfego perdido devido à criptografia sem o fardo pesado da criptografia TLS/SSL completa.

1.1.3.17 Deverá possuir Adaptive Threat Profiling permitindo um tempo de resposta mais rápido para combater o ataque contínuo de novas ameaças, podendo usar o Adaptive Threat Profiling do ATP para criar automaticamente feeds de ameaças de inteligência de segurança com base em quem e o que está atacando a rede no momento.

1.1.3.18 A Contratada deverá fornecer equipamentos, hardware, software, instalação, configuração e manutenção garantindo o pleno funcionamento da solução de acordo com as especificações listadas neste documento.

1.2 Características mínimas da solução da Ponta B (Contratante):

1.2.1 Suporte para o IEEE 802.1ae MACsec, proporcionando assim assistência à confidencialidade de dados da camada, integridade de dados e à autenticação de origem dos dados;

1.2.2 12 filas de QoS (8 unicast e 4 multicast) por porta do switch permitem a priorização de tráfego multinível de ponta a ponta;

1.2.3 Permitir a solução de problemas aos dispositivos conectados, usando automação alimentada por IA e expectativas de nível de serviço (SLEs) com a nuvem de microserviços e mecanismo de IA;

1.2.4 Oferecer dados de telemetria de streaming permitindo os insights para métricas de saúde dos switches e detecção de anomalias, simplificando as operações de TI e reduzindo o tempo médio para o reparo em todas as áreas com e sem fio conectados ao equipamento;

1.2.5 Possuir 24 portas ethernet Gigabit com e sem Power over Ethernet (PoE/PoE+);

1.2.6 Pronto para nuvem e provisionamento sem toque (ZTP) habilitado para software de IA;

1.2.7 Possuir duas fontes de alimentação redundantes;

1.2.8 Quatro portas de uplink (SFP/SFP+) de modo duplo (GbE/10GbE) e duas portas QSFP+ de 40 GbE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- 1.2.9** Possibilitar que as portas de uplink possam ser configuradas como interfaces de chassi virtual e conectadas por meio de interfaces ópticas padrão de 10 GbE/40 GbE;
- 1.2.10** É fornecida uma funcionalidade abrangente de Camada 2 com RIP e roteamento estático;
- 1.2.11** Oferecer suporte para a camada 3 (OSPF v2, IGMP v1/v2/v3, PIM, VRRP, BFD, roteador virtual);
- 1.2.12** Oferecer suporte para gerenciamento de IPv6, incluindo descoberta de vizinhos, configuração automática sem estado, telnet, SSH, DNS, log do sistema, NTP, ping, traceroute, ACL, roteamento estático CoS e RIPng;
- 1.2.13** Oferecer recursos de roteamento IPv6 (OSPFv3, suporte de roteador virtual para unicast, VRRPv6, PIM, MLDv1/v2);
- 1.2.14** Oferecer suporte para Border Gateway Protocol (BGP), multiprotocol BGP (MBGP) e Intermediate System-to-Intermediate System (IS-IS);
- 1.2.15** Oferecer recurso Energy Efficient Ethernet (EEE).
- 2. Solução de Conectividade de 10 Gbps/s com Segurança Firewall, incluindo hardwares e softwares necessários.**

A solução tem por objetivo a entrega de conectividade em fibra óptica com segurança firewall entre a Ponta A (Contratada) e Ponta B (Contratante), conforme local da OS.

2.1. Características mínimas da Solução da Ponta A (Contratada):

- 1.1.1** Deverá ser protegida pela plataforma de gerenciamento de firewall ambientada em data center aderente as normas de energia, combate a incêndio, segurança e redundância da *Tier 3 Uptime* ou similar;
- 1.1.2** Deverá prover comunicação com latência máxima de até 5ms (cinco milissegundos) até a ponta B (Contratante).
- 1.1.3** Deverá respeitar as características mínimas da solução da Ponta A do Anexo 1
- 1.1.4** Deverá utilizar a topologia de rede para tecnologia de Anel com protocolo específico.

2.2. Características mínimas da Solução da Ponta B (Contratante):

1.2.1 Arquitetura:

- 1.2.1.1** Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas), devendo ser acompanhado dos devidos acessórios para montagem/instalação.
- 1.2.1.2** Deve possuir LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação.
- 1.2.1.3** Deve possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100/240 V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência.
- 1.2.1.4** Deve possuir cabo de energia para a fonte com tomadas padrão NBR 14136 tendo comprimento mínimo de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).
- 1.2.1.5** Possuir altura de no máximo 1U (1,75").
- 1.2.1.6** Deverá possuir todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, kits para fixação, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
- 1.2.1.7** Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 45°C.
- 1.2.1.8** Deve ser destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e suportar temperatura ambiente de armazenamento entre 0°C e 50°C.
- 1.2.1.9** Deve possuir arquitetura que utilize memória não volátil para armazenamento do sistema operacional e das configurações do equipamento, podendo, numa queda e posterior restabelecimento de alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



I.2.1.10 A Solução deverá oferecer **enlace óptico mínimo de 10 Gbps full** para download e 10 Gbps full para upload de taxa de transferência de Dados.

I.2.1.11 Os modelos dos equipamentos ofertados devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta Agência, conforme a Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.

I.2.2 Conectividade:

I.2.2.1 Possuir 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T padrão IEEE 802.3ab, com conectores RJ-45, autosensing e auto MDI/MDIX.

I.2.2.2 Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP+ ou XFP 10GE, compatível com o padrão IEEE 802.3ae.

I.2.2.3 Todas as interfaces Gigabit Ethernet devem funcionar simultaneamente.

I.2.2.4 Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB ou RJ-45.

I.2.2.5 Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento a partir de computador equipado com porta USB.

I.2.2.6 Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking.

I.2.3 Desempenho:

I.2.3.1 Ser fornecido com configuração de CPU e Memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação, simultaneamente.

I.2.3.2 Possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) Gbps.

I.2.3.3 Possuir capacidade de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 96 (noventa e seis) Mpps.

I.2.3.4 Implementar capacidade de armazenamento de, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC.

I.2.3.5 Implementar a configuração de, no mínimo, 2000 (duas mil) VLANs Ids.

I.2.3.6 Implementar a configuração de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) VLANs ativas simultaneamente.

I.2.3.7 Deve suportar no mínimo 500 (quinhentos) grupos multicast para IPv4.

I.2.4 Funcionalidades:

I.2.4.1 Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:

I.2.4.2 Padrão IEEE 802.3 (Ethernet).

I.2.4.3 Padrão IEEE 802.3u (100BASE-TX).

I.2.4.4 Padrão IEEE 802.3ab – (1000BASE-T).

I.2.4.5 Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation).

I.2.4.6 Padrão IEEE 802.3x (Flow Control).

I.2.4.7 Padrão IEEE 802.1ab (LLDP).

I.2.4.8 Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree).

I.2.4.9 Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree).

I.2.4.10 Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).

I.2.4.11 Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service).

I.2.4.12 Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control).

I.2.4.13 Padrão IEEE 802.1q (VLAN).

I.2.4.14 Padrões RFC 1112 (IGMP v1), RFC 2236 (IGMP v2) e RFC 3376 (IGMPv3).

I.2.4.15 Implementar DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede.

I.2.4.16 Implementar funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



I.2.4.17 Implementar DHCP-server permitindo a distribuição de endereços e parâmetros nativos a este tipo de serviço.

I.2.4.18 Implementar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.

I.2.4.19 Implementar espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha.

I.2.4.20 Implementar espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha.

I.2.4.21 Implementar mecanismos que viabilizem a limitação e controle do broadcast, multicast, unknown-unicast (ou funcionalidade similar para o controle de tráfego unknown-unicast) por porta. Deve ser possível especificar limites (thresholds) individuais para tráfego tolerável de broadcast, multicast e unknown-unicast em cada porta do switch.

I.2.4.22 Deve implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch.

I.2.4.23 Implementar mecanismos de proteção contra Destination Lookup Failure.

I.2.4.24 Deve implementar proteção de frames BPDUs (Bridge Protocol Data Units).

I.2.4.25 Implementar mecanismos de proteção contra arp spoofing

I.2.4.26 Implementar encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes.

I.2.4.27 Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1q.

I.2.4.28 Implementar reconhecimento de Telefones IP e provisioná-los na VLAN de voz automaticamente.

I.2.4.29 Implementar os protocolos IPv4 e IPv6, simultaneamente.

I.2.4.30 Implementar a configuração de endereços IPv4/IPv6 para gerenciamento.

I.2.4.31 Implementar resolução de endereços IPv4 e IPv6 (via consultas DNS) para nomes (hostnames) atribuídos aos ativos de rede.

I.2.4.32 Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).

I.2.4.33 Implementar os protocolos LLDP e LLDP-MED.

I.2.4.34 Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre IPv4 e IPv6.

I.2.4.35 Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para Ipv6.

I.2.4.36 Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e Ipv6 com suporte a, no mínimo, 16 (dezesesseis) rotas.

I.2.4.37 Implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos.

I.2.4.38 Devem ser fornecidas todas as licenças que habilitam todas as funcionalidades dos switches para atendimento ao edital.

I.2.5 Qualidade de Serviço:

I.2.5.1 Implementar limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta.

I.2.5.2 Implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware por porta.

I.2.5.3 Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço.

I.2.5.4 Deve suportar QoS com leitura, classificação e marcação de pacotes, baseado nos padrões DSCP, Traffic Policing e Traffic Shaping.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



1.2.5.5 Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino, marcação DSCP, IP Precedence e CoS (“Class of Service” – nível 2).

1.2.5.6 Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

1.2.5.7 Deve implementar diferenciação de QoS por VLAN e por porta.

1.2.5.8 Deve implementar suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “realtime” (voz e vídeo).

1.2.6 Segurança:

1.2.6.1 Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.

1.2.6.2 Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados.

1.2.6.3 Caso o dispositivo a ser conectado não possua cliente IEEE 802.1x, o switch o posicionará em uma VLAN default.

1.2.6.4 Implementar capacidade de autenticar ao menos 2 (dois) dispositivos 802.1X por porta, para suporte à autenticação de sistemas operacionais virtualizados.

1.2.6.5 Implementar autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS.

1.2.6.6 Deve permitir autenticação através de Radius Server ou Tacacs + Server para o controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA.

1.2.6.7 Deve suportar a facilidade de secure port, de modo que apenas um número configurável de endereços MAC possa ter acesso à porta do switch, prevenindo que estações não autorizadas acessem a rede. Estes endereços devem ser aprendidos por configuração manual e dinamicamente.

1.2.6.8 Caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido, deve ser possível bloquear o tráfego na porta, desabilitar a porta e enviar um trap SNMP.

1.2.6.9 Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP.

1.2.6.10 Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado.

1.2.6.11 Implementar controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento.

1.2.6.12 Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.

1.2.6.13 Implementar Private VLAN ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em sub-domínios: uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias.

1.2.6.14 Deve possuir suporte o mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2.

1.2.7 Gerenciamento e Configuração:

1.2.7.1 Implementar gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP.

1.2.7.2 Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:

1.2.7.3 Secure Shell (SSHv2);

1.2.7.4 SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia;

1.2.7.5 CLI (Command Line Interface);

1.2.7.6 Syslog;

1.2.7.7 Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



1.2.7.8 FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol);

1.2.7.9 NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);

1.2.7.10 Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo: de tráfego de interfaces, de uso de CPU do processador; de uso de memória do processador;

1.2.7.11 Implementar a MIB II - RFC 1213;

1.2.7.12 Possuir suporte nativo a, no mínimo, 2 grupos RMON (Alarms Events) conforme RFC 2819, sem a utilização de probes externas.

1.2.7.13 Deve possuir capacidade de envio de eventos para servidor de log externo.

1.2.7.14 Implementar múltiplas imagens de firmware ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede.

1.2.7.15 Implementar a versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.

1.2.7.16 Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento.

1.2.7.17 Implementar o download e o upload de configurações, de forma segura, por meio de SCP (Secure Copy Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol).

1.2.7.18 Deverá incluir todas as licenças necessárias para o Software Gerenciamento da Solução, para que possa ser gerenciado e monitorado pelo mesmo.

3. Solução de coleta e envio de dados Indoor com segurança Firewall, incluindo hardwares e softwares necessários.

A solução tem por objetivo a conectividade sem fio através de rede *wi-fi* ou tecnologia *ble* com segurança firewall para conexão de equipamentos que possuam essas tecnologias.

3.1 Característica mínimas da solução da Ponta A (Contratada):

3.1.1 Toda a solução deverá ser protegida pela plataforma de gerenciamento de firewall ambientada em data center aderente as normas de energia, combate a incêndio, segurança e redundância da *Tier 3 Uptime* ou similar com latência máxima de até 5ms (milissegundos) ida e volta da Ponta A (Contratada) até ponta B (Contratante).

3.1.2 Deverá respeitar as características mínimas da solução da Ponta A do Anexo 1.

3.2 Características mínimas da solução da Ponta B (Contratante):

3.3.1 Arquitetura:

3.3.1.1 O equipamento deverá ser do tipo Ponto de Acesso (AP), que possibilite a operação no modo gerenciado por controladora de Rede Sem Fio e no modo autogerenciado.

3.3.1.2 O Ponto de Acesso deverá ser do mesmo fabricante da Controladora de Rede Sem Fio, para melhor gerenciamento e funcionalidade da solução.

3.3.1.3 Possuir certificado de conformidade técnica de produto do tipo Transceptor de Radiação Restrita, emitido pela Anatel.

3.3.1.4 Possuir certificação Wi-Fi Alliance para operar nos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax.

3.3.1.5 Possuir somente antenas internas integradas.

3.3.1.6 Possuir Indicadores LED Power.

3.3.1.7 Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede fornecendo os acessórios necessários para que possa ser feita a fixação.

3.3.1.8 Possuir local para instalação de trava antifurto padrão "Kensington security lock point" ou similar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



3.3.1.9 Deverá possuir todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, kits para fixação, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

3.3.1.10 Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 45°C.

3.3.1.11 Deve possuir arquitetura que utilize memória não volátil para armazenamento do sistema operacional e das configurações do equipamento, podendo, numa queda e posterior restabelecimento de alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior.

3.3.1.12 O equipamento deve estar novo e estar em linha de produção.

3.3.2 Conectividade:

3.3.2.1 Possuir, no mínimo, uma interface 1000 BaseT Ethernet padrão IEEE 802.3ab, autosensing, auto MDI/MDX, com conector RJ-45, para transferência de dados com a rede local.

3.3.2.2 Possuir suporte a alimentação através do padrão Power over Ethernet Plus (PoE+) – IEEE 802.3at

3.3.2.3 Deve possuir radio Bluetooth Low-Energy (BLE) integrado ao equipamento.

3.3.3 Desempenho:

3.3.3.1 Ser fornecido com configuração de CPU e Memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação, simultaneamente.

3.3.3.2 Permitir, no mínimo, 128 (cento e vinte oito) dispositivos clientes associados simultaneamente por rádio.

3.3.3.3 Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 04 (quatro) SSIDs por rádio.

3.3.3.4 Implementar no mínimo 02 VLANs.

3.3.3.5 Deve suportar throughput e, no mínimo, 4,8 Gbps na frequência de 5 GHz.

3.3.3.6 Deve suportar throughput de, no mínimo, 574 Mbps na frequência de 2.4 GHz.

3.3.3.7 Quando alimentado pela interface de rede, não deve haver nenhuma perda de funcionalidade e/ou desempenho.

3.3.3.8 Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax com ganho de, pelo menos, 4 dBi operando em 2.4GHz e 5 dBi operando em 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional, integradas e com no mínimo 2 transmissores e 2 receptores.

3.3.3.9 Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 21 dBm para protocolos padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax.

3.3.3.10 Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n/ax (2.4 GHz) e 802.11a/n/ac/ax (5 GHz), através de rádios independentes (dual radio).

3.3.3.11 Operar no rádio de 2,4 GHz com no mínimo 2x2 MIMO de dois fluxos espaciais SU-MIMO (2x2:2).

3.3.3.12 Operar no rádio de 5 GHz com 4x4 MIMO de quatro fluxos espaciais SU-MIMO e MU-MIMO (4x4:4).

3.3.3.13 Deve operar com as seguintes larguras de canais:

3.3.3.14 IEEE 802.11a/b/g: 20MHz.

3.3.3.15 IEEE 802.11n: 20MHz e 40MHz.

3.3.3.16 IEEE 802.11ac/ax: 20MHz, 40 MHz, 80MHz, 160Mhz

3.3.3.17 Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático:

3.3.3.18 IEEE 802.11a/g: 54,48,36,24,18,12, 9, e 6 Mbps.

3.3.3.19 IEEE 802.11b: 11, 5,5 ,2 e 1 Mbps.

3.3.3.20 IEEE 802.11n (2.4 GHz): 6.5 a 300Mbps (MCS0 – MCS15).

3.3.3.21 IEEE 802.11n (5 GHz): 6.5 a 600 Mbps (MCS0 – MCS31).

3.3.3.22 IEEE802.11ac: 6,5 a 2340 Mbps (MCS0 a MCS9, NSS = 1 a 4.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



3.3.3.23 IEEE 802.11ax (2.4GHz): 4.3 a 1.147 (MCS0 a MCS11, NSS = 1 a 4, HE20 a HE40)

3.3.3.24 IEEE 802.11ax (5GHz): 4,3 a 4.804 (MCS0 a MCS11, NSS = 1 a 8, HE20 a HE160)

3.3.4 Funcionalidades:

3.3.4.1 Deve Implementar os protocolos IPv4 e IPv6, simultaneamente.

3.3.4.2 Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação.

3.3.4.3 Implementar os protocolos NTP ou NTP em modo cliente.

3.3.4.4 Implementar os protocolos TFTP ou FTP em modo cliente.

3.3.4.5 Implementar os protocolos DHCP em modo cliente.

3.3.4.6 Padrão IEEE 802.1x – Port controle de acesso baseado em rede.

3.3.4.7 Padrão IEEE 802.1q - VLAN.

3.3.4.8 Padrão IEEE 802.3u – 100BASE-TX.

3.3.4.9 Padrão IEEE 802.3x – Full Duplex.

3.3.4.10 Padrão IEEE 802.3ab – 1000BASE-T (Gigabit Ethernet).

3.3.4.11 Padrão IEEE 802.3bz - 2.5GBASE-T (Multigigabit Ethernet).

3.3.4.12 Padrão IEEE 802.11a – Especificações para WLAN em 5 GHz.

3.3.4.13 Padrão IEEE 802.11b – Especificações para WLAN em 2,4 GHz.

3.3.4.14 Padrão IEEE 802.11g – Especificações para WLAN em 2,4 GHz.

3.3.4.15 Padrão IEEE 802.11n – Especificações para WLAN em 2,4 GHz e 5 GHz.

3.3.4.16 Padrão IEEE 802.11ac Wave 2 – Especificações para WLAN em 5 GHz.

3.3.4.17 Padrão IEEE 802.11ax – Especificações para WLAN em 2,4 GHz e 5 GHz

3.3.4.18 Padrão IEEE 802.11d - Complemento 802.11.

3.3.4.19 Padrão IEEE 802.11h – Especificações para otimizar transmissão RF.

3.3.4.20 Padrão IEEE 802.11i – Especificações para otimizar funções de segurança do protocolo 802.11.

3.3.4.21 Padrão IEEE 802.11k – Especificações para transmitir dados de gerenciamento.

3.3.4.22 Padrão IEEE 802.11v – Especificações para configuração de dispositivos clientes (BSS transition).

3.3.4.23 Padrão IEEE 802.11r – Especificações para minimização de tempo roaming (fast roaming).

3.3.4.24 Padrão IEEE 802.11w – Especificações para segurança para frames de gerência.

3.3.4.25 Padrão IEEE 802.11u – Especificações para interoperabilidade com redes externas.

3.3.4.26 IEEE 802.11b: DSSS, BPSK, QPSK.

3.3.4.27 IEEE 802.11a/g/n: OFDM, BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM.

3.3.4.28 IEEE 802.11ac: OFDM, BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM.

3.3.4.29 IEEE 802.11ax: OFDMA, BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM.

3.3.4.30 Implementar o protocolo CSMA/CA (Carrier Sense Multiple Access / Collision Avoidance) para acesso ao meio de transmissão.

3.3.4.31 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.

3.3.4.32 Permitir o ajuste dinâmico e automático de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rádio frequência conforme as características do ambiente.

3.3.4.33 Deve permitir o ajuste manual do nível da potência de transmissão

3.3.4.34 Implementar a comunicação sem fio entre outros APs via WDS, ou similar, de forma a aumentar a área de cobertura da rede.

3.3.4.35 Implementar a tecnologia de Band Steering/Select, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



3.3.4.36 Implementar a tecnologia de Beamforming para melhorar o desempenho de transmissão de dados da rede sem fio.

3.3.4.37 Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID.

3.3.4.38 Deve implementar agregação de quadros A-MPDU e A-MSDU.

3.3.4.39 Deve implementar técnica de DFS (Dynamic Frequency Selection) para otimizar o uso de espectro de RF.

3.3.4.40 Deve implementar MRC (Maximum ratio combining) para melhorar performance da recepção.

3.3.4.41 Deve implementar CSD (Cyclic shift diversity) para melhorar a performance RF de down-link.

3.3.4.42 Deve implementar tecnologia TWT (Target Wake Time) para suportar clientes com dispositivos de baixa energia.

3.3.4.43 Deve implementar a tecnologia BSS Coloring para minimizar interferência no canal.

3.3.4.44 Devem ser fornecidas todas as licenças que habilitam todas as funcionalidades dos Pontos de Acesso.

3.3.4.45 Modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas bandas 2.4GHz e 5GHz;

3.3.4.46 Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como sensor para prevenção e mitigação de ataques (WIPS), cobrindo todos os canais das bandas 2.4GHz e 5GHz;

3.3.5 Qualidade de Serviço:

3.3.5.1 Implementar IEEE 802.11e.

3.3.5.2 Implementar WMM (Wi-fi Multimedia) e WMM Power Save.

3.3.5.3 Implementar Roaming entre subredes diferentes.

3.3.5.4 Implementar marcação de frames via IEEE 802.1p.

3.3.5.5 Implementar o mecanismo Unscheduled Automatic Power Save Delivery (U-APSD) baseado no padrão 802.11e.

3.3.5.6 Implementar marcação de pacotes via DSCP.

3.3.5.7 Implementar Intervalo curto de guarda (Short Guard Interval - SGI).

3.3.6 Segurança:

3.3.6.1 Permitir autenticação aberta, sem criptografia.

3.3.6.2 Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através de MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP.

3.3.6.3 Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário.

3.3.6.4 Permitir autenticação IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos EAP:

3.3.6.4.1 EAP-TLS.

3.3.6.4.2 EAP-TTLS/MSCHAPv2.

3.3.6.4.3 PEAPv0/EAP-MSCHAPv2.

3.3.6.4.4 EAP-FAST.

3.3.6.4.5 PEAPv0/EAP-MSCHAPv2.

3.3.6.4.6 EAP-FAST.

3.3.6.4.7 WPA2-PSK / WPA2 802.1X.

3.3.6.4.8 WPA3 SAE / WPA3 802.1X.

3.3.6.4.9 TKIP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



3.3.6.4.10 AES-CCMP-128/ AES-CCMP-192.

3.3.6.5 Deve permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID.

3.3.6.6 Deve possuir WIPS, WIDS e Detecção de Interferência integrados para proteção proativa contra ameaças de segurança.

3.3.6.7 Deve continuar trabalhando como Access Point quando estiver habilitada a função de WIPS ou WIDS, para o mesmo canal.

3.3.6.8 Implementar funcionalidade de detecção de Pontos de Acessos irregulares (Rogue APs) em todas as bandas de operação.

3.3.6.9 Implementar a detecção de intrusão ao varrer múltiplas faixas e canais para localizar APs não autorizados e redes wireless peer-to-peer.

3.3.6.10 Implementar a arquitetura AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para os clientes da rede sem fio.

3.3.6.11 Implementar autenticação via servidor RADIUS Authentication (RFC 2865), Accounting (RFC 2866), Extensions (RFC 2869) ou TACACS (RFC 1492).

3.3.6.12 Permitir o bloqueio da configuração do Ponto de Acesso via rede wireless.

3.3.6.13 Implementar VLAN Guest, para que usuários não autenticados ganhem acesso restrito na condição de visitante.

3.3.6.14 Implementar filtros baseado em protocolos e em endereços MAC.

3.3.7 Gerenciamento e Configuração:

3.3.7.1 Deverá ser compatível com os seguintes protocolos de gerenciamento:

3.3.7.1.1 Secure Shell (SSHv2);

3.3.7.1.2 SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia.

3.3.7.1.3 CLI (Command Line Interface).

3.3.7.1.4 Syslog.

3.3.7.2 Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS.

3.3.7.3 FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol).

3.3.7.4 NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol).

3.3.7.5 Implementar a MIB II - RFC 1213.

3.3.7.6 Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo de tráfego de interfaces, de uso de CPU do processador, de uso de memória do processador.

3.3.7.7 Possuir suporte nativo a, no mínimo, 2 grupos RMON (Alarms Events) conforme RFC 2819, sem a utilização de probes externas.

3.3.7.8 Deve possuir capacidade de envio de eventos para servidor de log externo.

3.3.7.9 Deverá permitir, no mínimo, as seguintes configurações via Controladora de Rede sem Fio:

3.3.7.10 Potência de Transmissão.

3.3.7.11 Canal de Transmissão.

3.3.7.12 Divulgação ou inibição do SSID (SSID broadcast).

3.3.7.13 Filtros de endereços MAC através de lista de acesso (ACLs).

3.3.7.14 Bloqueio de comunicação entre clientes sem fio através do Ponto de Acesso.

3.3.7.15 Implementar a versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.

3.3.7.16 Deverá implementar funcionamento em modo gerenciado por controladora WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, monitorização de RF (rádio frequência) e outras funcionalidades descritas nesta especificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



3.3.7.17 Deve implementar funcionamento em modo auto-gerenciado, ou seja, ponto de acesso autônomo, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Deve obedecer à todas as características descritas nesta especificação mesmo operando nesse modo de funcionamento.

3.3.7.18 Deverá incluir todas as licenças necessárias para o item Controlador WLAN, para que possa ser gerenciado e monitorado pelo mesmo.

3.4 Plataforma de Controle de Acesso:

3.4.1 A plataforma deverá possuir as funcionalidades abaixo:

3.4.1.1 Deverá ser possível exportar ou verificar dados de todos os usuários que se conectaram, tais quais: data e horário de acesso, nome, empresa, tipo de dispositivo, tipo de sistema operacional, navegador, etc.

3.4.1.2 Deverá ser possível monitorar o status do roteador, link, hotspot e outros dispositivos.

3.4.1.3 Deverá possuir funcionalidade para gerar relatório de usuários únicos através dos seguintes filtros: data, nome, gênero, hotspot, e-mail, idade, rede social. Possibilitando selecionar as informações que se deseja exportar. (hotspot, e-mail, nome, data de nascimento, dados adicionais, etc.).

3.4.1.4 Possibilidade de exportar ou verificar dados dos usuários Online, tais quais: data e horário de acesso, nome, empresa, tipo de dispositivo, tipo de sistema operacional e navegador. Deve ser possível também de editar as informações que são exibidas, utilizando-se de filtros de configuração.

3.4.1.5 Possibilidade de criar parâmetros com os dados coletados através da criação de Templates acordados com suas preferências, obter feedbacks em tempo real e definir estratégias baseadas na participação dos usuários. Os resultados devem ser apresentados graficamente e também deve-se poder exportar em planilha. Deve-se ter a possibilidade de análise gráfica e acesso às métricas das pesquisas que foram criadas na plataforma.

3.4.1.6 Deve ser possível cadastrar mídias, como imagens, vídeos, galeria (sequência de fotos) e TAG Java, além de poder editar todos parâmetros da mídia ligados a utilização da plataforma. Deve permitir análise de métricas das mídias inseridas no sistema. Deve ser possível identificar faixa etária, gênero, tipos de dispositivos, sistemas operacionais de cada dispositivo, visualizações por dia e performance de vídeo.

3.4.1.7 Deverá ser possível verificar todas as operações realizadas no sistema e identificar data, horário, usuário e qual ação foi realizada. Além de ser possível filtrar por nome de usuário e data.

3.4.1.8 Deve ser possível editar totalmente o e-mail dentro da plataforma e enviar para os usuários do seu banco de e-mails. Deve exibir o resultado do envio de e-mails marketing de acordo com o nome dado a campanha, a data de envio, status de acompanhamento e total de usuários impactados.

3.4.1.9 Acesso ao dashboard com as informações consolidadas desde a data de ativação. Possibilidade de encontrar todos os usuários que fizeram login na plataforma naquele hotspot. É possível pesquisar não só por pessoas, mas também por preferências. Possibilidade de inserir logo personalizada e imagem de fundo personalizada para a tela de Login. Demonstrar o caminho percorrido pelo usuário para conexão e permite personalização de acordo com suas preferências. Deverá ser possível inserir o código do Google Analytics e realizar a edição do HTML para uma tela de login personalizada.

3.4.1.10 Deverá ser possível criar um plano de utilização para os usuários, definindo os parâmetros de acordo com suas preferências e objetivos com a rede, podendo determinar o tempo de conexão, o intervalo entre as conexões de um mesmo usuário e definir limites de velocidade para download e upload.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



3.4.1.11 Deverá possibilitar a personalização de uma área, onde é possível extrair dados (estado civil, renda familiar, quantos filhos possui, entre outros) dos usuários, vinculando a liberação da rede de navegação Wi-Fi.

3.4.1.12 Permitir a parametrização da utilização da rede, tais quais: limite de tempo, URL's a serem acessadas pós login, redirecionamento automático, entre outros.

3.4.1.13 Possuir local para visualizar os termos de uso aceito pelos usuários da plataforma ao logar-se, com possibilidade de criar em outras línguas também.

3.4.1.14 Deverá ser possível bloquear acesso, exibir listagem de todos os usuários e MAC's bloqueados na plataforma. Deverá ser possível desbloquear um determinado usuário.

4. Solução de coleta e envio de dados Outdoor com segurança Firewall, incluindo hardwares e softwares necessários.

Deverá respeitar as características mínimas da solução da Ponta A do Item 1.

4.1 Características mínimas da solução da Ponta B (Contratante):

4.1.1. Arquitetura:

4.1.1.1. O equipamento deverá ser do tipo Ponto de Acesso (AP), que possibilite a operação no modo gerenciado por controladora de Rede Sem Fio e no modo autogerenciado.

4.1.1.2. O Ponto de Acesso deverá ser do mesmo fabricante da Controladora de Rede Sem Fio, para melhor gerenciamento e funcionalidade da solução.

4.1.1.3. Possuir certificado de conformidade técnica de produto do tipo Transceptor de Radiação Restrita, emitido pela Anatel.

4.1.1.4. Possuir certificação Wi-Fi Alliance para operar nos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax.

4.1.1.5. Possuir somente antenas internas integradas.

4.1.1.6. Possuir Indicadores LED Power.

4.1.1.7. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede fornecendo os acessórios necessários para que possa ser feita a fixação.

4.1.1.8. Possuir local para instalação de trava antifurto padrão "Kensington security lock point" ou similar.

4.1.1.9. Deverá possuir todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, kits para fixação, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

4.1.1.10. Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 45°C.

4.1.1.11. Deve possuir arquitetura que utilize memória não volátil para armazenamento do sistema operacional e das configurações do equipamento, podendo, numa queda e posterior restabelecimento de alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior.

4.1.1.12. O equipamento deve estar novo e estar em linha de produção.

4.1.2. Conectividade:

4.1.2.1. Possuir, no mínimo, uma interface 1000 BaseT Ethernet padrão IEEE 802.3ab, autosensing, auto MDI/MDX, com conector RJ-45, para transferência de dados com a rede local.

4.1.2.2. Possuir suporte a alimentação através do padrão Power over Ethernet Plus (PoE+) – IEEE 802.3at

4.1.2.3. Deve possuir radio Bluetooth Low-Energy (BLE) integrado ao equipamento.

4.1.3. Desempenho:

4.1.3.1. Ser fornecido com configuração de CPU e Memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação, simultaneamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- 4.1.3.2. Permitir, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) dispositivos clientes associados simultaneamente por rádio.
- 4.1.3.3. Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 16 (dezesesseis) SSIDs por rádio.
- 4.1.3.4. Implementar no mínimo 8 VLANs.
- 4.1.3.5. Deve suportar throughput de, no mínimo, 4,8 Gbps na frequência de 5 GHz.
- 4.1.3.6. Deve suportar throughput de, no mínimo, 574 Mbps na frequência de 2.4 GHz.
- 4.1.3.7. Quando alimentado pela interface de rede, não deve haver nenhuma perda de funcionalidade e/ou desempenho.
- 4.1.3.8. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax com ganho de, pelo menos, 4 dBi operando em 2.4GHz e 5 dBi operando em 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional, integradas e com no mínimo 2 transmissores e 2 receptores.
- 4.1.3.9. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 21 dBm para protocolos padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax.
- 4.1.3.10. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n/ax (2.4 GHz) e 802.11a/n/ac/ax (5 GHz), através de rádios independentes (dual radio).
- 4.1.3.11. Possuir proteção contra chuva e penetração de água;
- 4.1.3.12. Operar no rádio de 2,4 GHz com no mínimo 2x2 MIMO de dois fluxos espaciais SU-MIMO (2x2:2).
- 4.1.3.13. Operar no rádio de 5 GHz com 4x4 MIMO de quatro fluxos espaciais SU-MIMO e MU-MIMO (4x4:4).
- 4.1.3.14. Deve operar com as seguintes larguras de canais:
- 4.1.3.14.1. IEEE 802.11a/b/g: 20MHz.
- 4.1.3.14.2. IEEE 802.11n: 20MHz e 40MHz.
- 4.1.3.14.3. IEEE 802.11ac/ax: 20MHz, 40 MHz, 80MHz, 160Mhz
- 4.1.3.14.4. Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático:
- 4.1.3.14.5. IEEE 802.11a/g: 54,48,36,24,18,12, 9, e 6 Mbps.
- 4.1.3.14.6. IEEE 802.11b: 11, 5,5 ,2 e 1 Mbps.
- 4.1.3.14.7. IEEE 802.11n (2.4 GHz): 6.5 a 300Mbps (MCS0 – MCS15).
- 4.1.3.14.8. IEEE 802.11n (5 GHz): 6.5 a 600 Mbps (MCS0 – MCS31).
- 4.1.3.14.9. IEEE802.11ac: 6,5 a 2340 Mbps (MCS0 a MCS9, NSS = 1 a 4.)
- 4.1.3.14.10. IEEE 802.11ax (2.4GHz): 4.3 a 1.147 (MCS0 a MCS11, NSS = 1 a 4, HE20 a HE40)
- 4.1.3.14.11. IEEE 802.11ax (5GHz): 4,3 a 4.804 (MCS0 a MCS11, NSS = 1 a 8, HE20 a HE160)
- 4.1.4. Funcionalidades:**
- 4.1.4.1. Deve Implementar os protocolos IPv4 e IPv6, simultaneamente.
- 4.1.4.2. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
- 4.1.4.3. Implementar os protocolos NTP ou NTP em modo cliente.
- 4.1.4.4. Implementar os protocolos TFTP ou FTP em modo cliente.
- 4.1.4.5. Implementar os protocolos DHCP em modo cliente.
- 4.1.4.6. Padrão IEEE 802.1x – Port controle de acesso baseado em rede.
- 4.1.4.7. Padrão IEEE 802.1q - VLAN.
- 4.1.4.8. Padrão IEEE 802.3u – 100BASE-TX.
- 4.1.4.9. Padrão IEEE 802.3x – Full Duplex.
- 4.1.4.10. Padrão IEEE 802.3ab – 1000BASE-T (Gigabit Ethernet).
- 4.1.4.11. Padrão IEEE 802.3bz - 2.5GBASE-T (Multigigabit Ethernet).
- 4.1.4.12. Padrão IEEE 802.11a – Especificações para WLAN em 5 GHz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- 4.1.4.13. Padrão IEEE 802.11b – Especificações para WLAN em 2,4 GHz.
- 4.1.4.14. Padrão IEEE 802.11g – Especificações para WLAN em 2,4 GHz.
- 4.1.4.15. Padrão IEEE 802.11n – Especificações para WLAN em 2,4 GHz e 5 GHz.
- 4.1.4.16. Padrão IEEE 802.11ac Wave 2 – Especificações para WLAN em 5 GHz.
- 4.1.4.17. Padrão IEEE 802.11ax – Especificações para WLAN em 2,4 GHz e 5 GHz
- 4.1.4.18. Padrão IEEE 802.11d - Complemento 802.11.
- 4.1.4.19. Padrão IEEE 802.11h – Especificações para otimizar transmissão RF.
- 4.1.4.20. Padrão IEEE 802.11i – Especificações para otimizar funções de segurança do protocolo 802.11.
- 4.1.4.21. Padrão IEEE 802.11k – Especificações para transmitir dados de gerenciamento.
- 4.1.4.22. Padrão IEEE 802.11v – Especificações para configuração de dispositivos clientes (BSS transition).
- 4.1.4.23. Padrão IEEE 802.11r – Especificações para minimização de tempo roaming (fast roaming).
- 4.1.4.24. Padrão IEEE 802.11w – Especificações para segurança para frames de gerência.
- 4.1.4.25. Padrão IEEE 802.11u – Especificações para interoperabilidade com redes externas.
- 4.1.4.26. IEEE 802.11b: DSSS, BPSK, QPSK.
- 4.1.4.27. IEEE 802.11a/g/n: OFDM, BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM.
- 4.1.4.28. IEEE 802.11ac: OFDM, BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM.
- 4.1.4.29. IEEE 802.11ax: OFDMA, BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM
- 4.1.4.30. Implementar o protocolo CSMA/CA (Carrier Sense Multiple Access / Collision Avoidance) para acesso ao meio de transmissão.
- 4.1.4.31. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 4.1.4.32. Permitir o ajuste dinâmico e automático de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rádio frequência conforme as características do ambiente.
- 4.1.4.33. Deve permitir o ajuste manual do nível da potência de transmissão
- 4.1.4.34. Implementar a comunicação sem fio entre outros APs via WDS, ou similar, de forma a aumentar a área de cobertura da rede.
- 4.1.4.35. Implementar a tecnologia de Band Steering/Select, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz.
- 4.1.4.36. Implementar a tecnologia de Beamforming para melhorar o desempenho de transmissão de dados da rede sem fio.
- 4.1.4.37. Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID.
- 4.1.4.38. Deve implementar agregação de quadros A-MPDU e A-MSDU.
- 4.1.4.39. Deve implementar técnica de DFS (Dynamic Frequency Selection) para otimizar o uso de espectro de RF.
- 4.1.4.40. Deve implementar MRC (Maximum ratio combining) para melhorar performance da recepção.
- 4.1.4.41. Deve implementar CSD (Cyclic shift diversity) para melhorar a performance RF de downlink.
- 4.1.4.42. Deve implementar tecnologia TWT (Target Wake Time) para suportar clientes com dispositivos de baixa energia.
- 4.1.4.43. Deve implementar a tecnologia BSS Coloring para minimizar interferência no canal.
- 4.1.4.44. Devem ser fornecidas todas as licenças que habilitam todas as funcionalidades dos Pontos de Acesso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



4.1.4.45. Modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas bandas 2.4GHz e 5GHz;

4.1.4.46. Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como sensor para prevenção e mitigação de ataques (WIPS), cobrindo todos os canais das bandas 2.4GHz e 5GHz;

4.1.5. Qualidade de Serviço:

4.1.5.1. Implementar IEEE 802.11e.

4.1.5.2. Implementar WMM (Wi-fi Multimedia) e WMM Power Save.

4.1.5.3. Implementar Roaming entre subredes diferentes.

4.1.5.4. Implementar marcação de frames via IEEE 802.1p.

4.1.5.5. Implementar o mecanismo Unscheduled Automatic Power Save Delivery (U-APSD) baseado no padrão 802.11e.

4.1.5.6. Implementar marcação de pacotes via DSCP.

4.1.5.7. Implementar Intervalo curto de guarda (Short Guard Interval - SGI).

4.1.6. Segurança:

4.1.6.1. Permitir autenticação aberta, sem criptografia.

4.1.6.2. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através de MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP.

4.1.6.3. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário.

4.1.6.4. Permitir autenticação IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos EAP:

4.1.6.4.1. EAP-TLS.

4.1.6.4.2. EAP-TTLS/MSCHAPv2.

4.1.6.4.3. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2.

4.1.6.4.4. EAP-FAST.

4.1.6.4.5. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2.

4.1.6.4.6. EAP-FAST.

4.1.6.4.7. WPA2-PSK / WPA2 802.1X.

4.1.6.4.8. WPA3 SAE / WPA3 802.1X.

4.1.6.4.9. TKIP.

4.1.6.4.10. AES-CCMP-128/ AES-CCMP-192.

4.1.6.5. Deve permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID.

4.1.6.6. Deve possuir WIPS, WIDS e Detecção de Interferência integrados para proteção proativa contra ameaças de segurança.

4.1.6.7. Deve continuar trabalhando como Access Point quando estiver habilitada a função de WIPS ou WIDS, para o mesmo canal.

4.1.6.8. Implementar funcionalidade de detecção de Pontos de Acessos irregulares (Rogue APs) em todas as bandas de operação.

4.1.6.9. Implementar a detecção de intrusão ao varrer múltiplas faixas e canais para localizar APs não autorizados e redes wireless peer-to-peer.

4.1.6.10. Implementar a arquitetura AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para os clientes da rede sem fio.

4.1.6.11. Implementar autenticação via servidor RADIUS Authentication (RFC 2865), Accounting (RFC 2866), Extensions (RFC 2869) ou TACACS (RFC 1492).

4.1.6.12. Permitir o bloqueio da configuração do Ponto de Acesso via rede wireless.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



4.1.6.13. Implementar VLAN Guest, para que usuários não autenticados ganhem acesso restrito na condição de visitante.

4.1.6.14. Implementar filtros baseado em protocolos e em endereços MAC.

4.1.7. Gerenciamento e Configuração:

4.1.7.1. Deverá ser compatível com os seguintes protocolos de gerenciamento:

4.1.7.1.1. Secure Shell (SSHv2);

4.1.7.1.2. SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia.

4.1.7.1.3. CLI (Command Line Interface).

4.1.7.1.4. Syslog.

4.1.7.2. Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS.

4.1.7.3. FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol).

4.1.7.4. NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol).

4.1.7.5. Implementar a MIB II - RFC 1213.

4.1.7.6. Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo de tráfego de interfaces, de uso de CPU do processador, de uso de memória do processador.

4.1.7.7. Possuir suporte nativo a, no mínimo, 2 grupos RMON (Alarms Events) conforme RFC 2819, sem a utilização de probes externas.

4.1.7.8. Deve possuir capacidade de envio de eventos para servidor de log externo.

4.1.7.9. Deverá permitir, no mínimo, as seguintes configurações via Controladora de Rede sem Fio:

4.1.7.10. Potência de Transmissão.

4.1.7.11. Canal de Transmissão.

4.1.7.12. Divulgação ou inibição do SSID (SSID broadcast).

4.1.7.13. Filtros de endereços MAC através de lista de acesso (ACLs).

4.1.7.14. Bloqueio de comunicação entre clientes sem fio através do Ponto de Acesso.

4.1.7.15. Implementar a versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.

4.1.7.16. Deverá implementar funcionamento em modo gerenciado por controladora WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, monitorização de RF (rádio frequência) e outras funcionalidades descritas nesta especificação.

4.1.7.17. Deve implementar funcionamento em modo auto-gerenciado, ou seja, ponto de acesso autônomo, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Deve obedecer à todas as características descritas nesta especificação mesmo operando nesse modo de funcionamento.

4.1.7.18. Deverá incluir todas as licenças necessárias para o item Controlador WLAN, para que possa ser gerenciado e monitorado pelo mesmo.

4.1.8. Plataforma de Controle de Acesso:

A plataforma deverá possuir as funcionalidades abaixo:

4.1.8.1. Deverá ser possível exportar ou verificar dados de todos os usuários que se conectaram, tais quais: data e horário de acesso, nome, empresa, tipo de dispositivo, tipo de sistema operacional, navegador, etc.

4.1.8.2. Deverá ser possível monitorar o status do roteador, link, hotspot e outros dispositivos.

4.1.8.3. Deverá possuir funcionalidade para gerar relatório de usuários únicos através dos seguintes filtros: data, nome, gênero, hotspot, e-mail, idade, rede social. Possibilitando selecionar as informações que se deseja exportar. (hotspot, e-mail, nome, data de nascimento, dados adicionais, etc.).

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



4.1.8.4. Possibilidade de exportar ou verificar dados dos usuários Online, tais quais: data e horário de acesso, nome, empresa, tipo de dispositivo, tipo de sistema operacional e navegador. Deve ser possível também de editar as informações que são exibidas, utilizando-se de filtros de configuração.

4.1.8.5. Possibilidade de criar parâmetros com os dados coletados através da criação de Templates acordados com suas preferências, obter feedbacks em tempo real e definir estratégias baseadas na participação dos usuários. Os resultados devem ser apresentados graficamente e também deve-se poder exportar em planilha. Deve-se ter a possibilidade de análise gráfica e acesso às métricas das pesquisas que foram criadas na plataforma.

4.1.8.6. Deve ser possível cadastrar mídias, como imagens, vídeos, galeria (sequência de fotos) e TAG Java, além de poder editar todos os parâmetros da mídia ligados a utilização da plataforma. Deve permitir análise de métricas das mídias inseridas no sistema. Deve ser possível identificar faixa etária, gênero, tipos de dispositivos, sistemas operacionais de cada dispositivo, visualizações por dia e performance de vídeo.

4.1.8.7. Deverá ser possível verificar todas as operações realizadas no sistema e identificar data, horário, usuário e qual ação foi realizada. Além de ser possível filtrar por nome de usuário e data.

4.1.8.8. Deve ser possível editar totalmente o e-mail dentro da plataforma e enviar para os usuários do seu banco de e-mails. Deve exibir o resultado do envio de e-mails marketing de acordo com o nome dado a campanha, a data de envio, status de acompanhamento e total de usuários impactados.

4.1.8.9. Acesso ao dashboard com as informações consolidadas desde a data de ativação. Possibilidade de encontrar todos os usuários que fizeram login na plataforma naquele hotspot. É possível pesquisar não só por pessoas, mas também por preferências. Possibilidade de inserir logo personalizada e imagem de fundo personalizada para a tela de Login. Demonstrar o caminho percorrido pelo usuário para conexão e permite personalização de acordo com suas preferências. Deverá ser possível inserir o código do Google Analytics e realizar a edição do HTML para uma tela de login personalizada.

4.1.8.10. Deverá ser possível criar um plano de utilização para os usuários, definindo os parâmetros de acordo com suas preferências e objetivos com a rede, podendo determinar o tempo de conexão, o intervalo entre as conexões de um mesmo usuário e definir limites de velocidade para download e upload.

4.1.8.11. Deverá possibilitar a personalização de uma área, onde é possível extrair dados (estado civil, renda familiar, quantos filhos possui, entre outros) dos usuários, vinculando a liberação da rede de navegação Wi-Fi.

4.1.8.12. Permitir a parametrização da utilização da rede, tais quais: limite de tempo, URL's a serem acessadas pós login, redirecionamento automático, entre outros.

4.1.8.13. Possuir local para visualizar os termos de uso aceito pelos usuários da plataforma ao logar-se, com possibilidade de criar em outras línguas também.

4.1.8.14. Deverá ser possível bloquear acesso, exibir listagem de todos os usuários e MAC's bloqueados na plataforma. Deverá ser possível desbloquear um determinado usuário.

5. Solução de Distribuição de Conectividade, incluindo hardwares e softwares necessários.

A solução tem por objetivo a distribuição de conectividade em fibra ótica e cabo UTP cat6 com segurança Firewall entre os equipamentos das soluções compatíveis, conforme local da OS.

5.1 Característica mínimas da solução da Ponta A (Contratada):

5.1.1 Toda a solução deverá ser protegida pela plataforma de gerenciamento de firewall ambientada em data center (conforme anex aderente as normas de energia, combate a incêndio, segurança e redundância da *Tier 3 Uptime* ou similar com latência máxima de até 5ms (milissegundos) ida e volta da Ponta A (Contratada) até ponta B (Contratante).

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.1.2 Deverá respeitar as características mínimas da solução da Ponta A do Item 1.

5.2 Características mínimas da solução da Ponta B (Contratante):

5.2.1 Arquitetura:

5.2.1.1 Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas), devendo ser acompanhado dos devidos acessórios para montagem/instalação.

5.2.1.2 Deve possuir LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação.

5.2.1.3 Deve possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100/240 V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência.

5.2.1.4 Deve possuir cabo de energia para a fonte com tomadas padrão NBR 14136 tendo comprimento mínimo de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).

5.2.1.5 Possuir altura de no máximo 1U (1,75").

5.2.1.6 Deverá possuir todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, kits para fixação, documentação técnica e manuais que contêm informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

5.2.1.7 Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 45°C.

5.2.1.8 Deve ser destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e suportar temperatura ambiente de armazenamento entre 0°C e 50°C.

5.2.1.9 Deve possuir arquitetura que utilize memória não volátil para armazenamento do sistema operacional e das configurações do equipamento, podendo, numa queda e posterior restabelecimento de alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior.

5.2.1.10 O equipamento deve estar novo e estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante por, no mínimo, 2 anos após a data de licitação.

5.2.1.11 Os modelos dos equipamentos ofertados devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta Agência, conforme a Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.

5.2.2 Conectividade

5.2.2.1 Possuir 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T padrão IEEE 802.3ab, com conectores RJ-45, autosensing e auto MDI/MDIX.

5.2.2.2 Implementar o padrão IEEE 802.3at (Power over Ethernet plus – PoE+) nas 24 portas Gigabit Ethernet, provendo até 30 w por porta. O equipamento deverá fornecer, no mínimo, 380w de potência POE.

5.2.2.3 Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP+ ou XFP 10GE, compatível com o padrão IEEE 802.3ae.

5.2.2.4 Todas as interfaces Gigabit Ethernet devem funcionar simultaneamente.

5.2.2.5 Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB ou RJ-45.

5.2.2.6 Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento a partir de computador equipado com porta USB.

5.2.2.7 Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking.

5.2.3 Desempenho:

5.2.3.1 Ser fornecido com configuração de CPU e Memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação, simultaneamente.

5.2.3.2 Possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) Gbps.

5.2.3.3 Possuir capacidade de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 96 (noventa e seis) Mpps.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.2.3.4 Implementar capacidade de armazenamento de, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC.

5.2.3.5 Implementar a configuração de, no mínimo, 4000 (quatro mil) VLANs Ids.

5.2.3.6 Implementar a configuração de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) VLANs ativas simultaneamente.

5.2.3.7 Deve suportar no mínimo 1000 (mil) grupos multicast para IPv4.

5.2.4 Funcionalidades:

5.2.4.1 Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:

5.2.4.1.1 Padrão IEEE 802.3 (Ethernet).

5.2.4.1.2 Padrão IEEE 802.3u (100BASE-TX).

5.2.4.1.3 Padrão IEEE 802.3ab – (1000BASE-T).

5.2.4.1.4 Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation).

5.2.4.1.5 Padrão IEEE 802.3x (Flow Control).

5.2.4.1.6 Padrão IEEE 802.1ab (LLDP).

5.2.4.1.7 Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree).

5.2.4.1.8 Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree).

5.2.4.1.9 Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).

5.2.4.1.10 Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service).

5.2.4.1.11 Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control).

5.2.4.1.12 Padrão IEEE 802.1q (VLAN).

5.2.4.1.13 Padrões RFC 1112 (IGMP v1), RFC 2236 (IGMP v2) e RFC 3376 (IGMPv3).

5.2.4.2 Implementar DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede.

5.2.4.3 Implementar funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede.

5.2.4.4 Implementar DHCP-server permitindo a distribuição de endereços e parâmetros nativos a este tipo de serviço.

5.2.4.5 Implementar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.

5.2.4.6 Implementar espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha.

5.2.4.7 Implementar espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha.

5.2.4.8 Implementar mecanismos que viabilizem a limitação e controle do broadcast, multicast, unknown-unicast (ou funcionalidade similar para o controle de tráfego unknown-unicast) por porta. Deve ser possível especificar limites (thresholds) individuais para tráfego tolerável de broadcast, multicast e unknown-unicast em cada porta do switch.

5.2.4.9 Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch.

5.2.4.10 Implementar mecanismos de proteção contra Destination Lookup Failure.

5.2.4.11 Implementar proteção de frames BPDUs (Bridge Protocol Data Units).

5.2.4.12 Implementar mecanismos de proteção contra arp spoofing

5.2.4.13 Implementar encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes.

5.2.4.14 Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1q.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.2.4.15 Implementar reconhecimento de Telefones IP e provisioná-los na VLAN de voz automaticamente.

5.2.4.16 Implementar os protocolos IPv4 e IPv6, simultaneamente.

5.2.4.17 Implementar a configuração de endereços IPv4/IPv6 para gerenciamento.

5.2.4.18 Implementar resolução de endereços IPv4 e IPv6 (via consultas DNS) para nomes (hostnames) atribuídos aos ativos de rede.

5.2.4.19 Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).

5.2.4.20 Implementar os protocolos LLDP e LLDP-MED.

5.2.4.21 Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre IPv4 e IPv6.

5.2.4.22 Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para Ipv6.

5.2.4.23 Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e Ipv6 com suporte a, no mínimo, 16 (dezesesseis) rotas.

5.2.4.24 Implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos.

5.2.4.25 Devem ser fornecidas todas as licenças que habilitam todas as funcionalidades dos switches para atendimento ao edital.

5.2.5 Qualidade de Serviço:

5.2.5.1 Implementar limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta.

5.2.5.2 Implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware por porta.

5.2.5.3 Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço.

5.2.5.4 Deve suportar QoS com leitura, classificação e marcação de pacotes, baseado nos padrões DSCP, Traffic Policing e Traffic Shaping.

5.2.5.5 Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino, marcação DSCP, IP Precedence e CoS ("Class of Service" – nível 2).

5.2.5.6 Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

5.2.5.7 Deve implementar diferenciação de QoS por VLAN e por porta.

5.2.5.8 Deve implementar suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego "realtime" (voz e vídeo).

5.2.6 Segurança:

5.2.6.1 Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.

5.2.6.2 Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados.

5.2.6.3 Caso o dispositivo a ser conectado não possua cliente IEEE 802.1x, o switch o posicionará em uma VLAN default.

5.2.6.4 Implementar capacidade de autenticar ao menos 2 (dois) dispositivos 802.1X por porta, para suporte à autenticação de sistemas operacionais virtualizados.

5.2.6.5 Implementar autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.2.6.6 Deve permitir autenticação através de Radius Server ou Tacacs + Server para o controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA.

5.2.6.7 Deve suportar a facilidade de secure port, de modo que apenas um número configurável de endereços MAC possa ter acesso à porta do switch, prevenindo que estações não autorizadas acessem a rede. Estes endereços devem ser aprendidos por configuração manual e dinamicamente.

5.2.6.8 Caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido, deve ser possível bloquear o tráfego na porta, desabilitar a porta e enviar um trap SNMP.

5.2.6.9 Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP.

5.2.6.10 Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado.

5.2.6.11 Implementar controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento.

5.2.6.12 Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.

5.2.6.13 Implementar Private VLAN ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em sub-domínios: uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias.

5.2.6.14 Deve possuir suporte o mecanismo de proteção da "Root Bridge" do algoritmo "Spanning-Tree" para defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2.

5.2.7 Gerenciamento e Configuração:

5.2.7.1 Implementar gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP.

5.2.7.2 Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:

5.2.7.2.1 Secure Shell (SSHv2);

5.2.7.2.2 SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia;

5.2.7.2.3 CLI (Command Line Interface);

5.2.7.2.4 Syslog;

5.2.7.3 Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS;

5.2.7.4 FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol);

5.2.7.5 NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);

5.2.7.6 Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo: de tráfego de interfaces, de uso de CPU do processador; de uso de memória do processador;

5.2.7.7 Implementar a MIB II - RFC 1213.

5.2.7.8 Possuir suporte nativo a, no mínimo, 2 grupos RMON (Alarms Events) conforme RFC 2819, sem a utilização de probes externas.

5.2.7.9 Deve possuir capacidade de envio de eventos para servidor de log externo.

5.2.7.10 Implementar múltiplas imagens de firmware ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede.

5.2.7.11 Implementar a versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.

5.2.7.12 Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento.

5.2.7.13 Implementar o download e o upload de configurações, de forma segura, por meio de SCP (Secure Copy Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol).

5.2.7.14 Deverá incluir todas as licenças necessárias para o Software Gerenciamento da Solução, para que possa ser gerenciado e monitorado pelo mesmo.

5.2.8 Plataforma lógica de Segurança(firewall).

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



A plataforma é um software de gerenciamento de segurança e deverá estar hospedada na Contratada em ambiente adequado de acordo com as normas e boas práticas descritas na Lei do Marco Civil da Internet e Lei de LGPD.

5.2.8.1 Característica mínimas da solução:

5.2.8.1.1 Toda a solução deverá ser protegida pela plataforma de gerenciamento de firewall ambientada em data center aderente as normas de energia, combate a incêndio, segurança e redundância da *Tier 3 Uptime* ou similar com latência máxima de até 5ms (milissegundos) ida e volta da Ponta A (Contratada) até ponta B (Contratante).

5.2.8.1.2 O equipamento deve ser fornecido em hardware dedicado tipo appliance ou chassi, com sistema operacional otimizado, do mesmo fabricante, para o uso como firewall corporativo multifuncional.

5.2.8.1.3 Todos os equipamentos firewall e a solução de gerência integrada devem ser do mesmo fabricante, inclusive os sistemas operacionais executados por esses equipamentos.

5.2.8.1.4 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, kits de fixação, trilhos, fibras óticas (incluindo sua fusão, se necessário), patchcords, transceivers, etc, necessários às suas instalações e operação em rack de 19" padrão EIA-310.

5.2.8.1.5 Não serão aceitos equipamentos em modo End of Support durante a vigência da garantia e que estejam em modo End of Life no ato da assinatura da ata de registro de preços.

5.2.8.1.6 Possuir, no mínimo, o throughput de 2 Gbps para a funcionalidade de Firewall.

5.2.8.1.7 Possuir, no mínimo, o throughput de 1.5 Gbps para de Firewall, IPS, Antivirus, URL Filtering.

5.2.8.1.8 Possuir, throughput mínimo de 2 Gbps para IPsec VPN.

5.2.8.1.9 O equipamento deve possuir 2 (duas) fontes internas de alimentação independentes, redundantes e hot-swappable, com alimentação nominal de 100~120VAC e 210~230VAC e frequência de 50 ou 60 Hz, ou auto-ranging.

5.2.8.1.10 Possuir no mínimo 8 (oito) portas 10/100/1000 BASE-T, podendo 01 (uma) delas ser utilizada para gerência. Possuir no mínimo 2 (duas) portas de 10GB SFP+ baseado no padrão 10GBASE-SR e padrão IEEE802.3ae.

5.2.8.1.11 Possuir a capacidade mínima de armazenamento de 64 GB em SSD.

5.2.8.1.12 O equipamento deve possuir 1 (uma) porta de console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI).

5.2.8.1.13 O equipamento deve ser fornecido com todas as suas portas de comunicação, interfaces e afins habilitadas, operacionais e sem custos adicionais.

5.2.8.1.14 Deve suportar topologias de cluster redundante de alta disponibilidade (failover) no mínimo aos pares, nos modos ativo-ativo e ativo-passivo, com sincronização, em tempo real, de configuração e de estados das sessões. No caso de falha de um dos equipamentos do cluster, não deverá haver perda das configurações e nem das sessões já estabelecidas e a transição entre os equipamentos deverá acontecer de forma transparente para o usuário.

5.2.8.1.15 Deve suportar a implementação tanto em modo transparente (camada 2) quanto em modo gateway (camada 3).

5.2.8.1.16 Possuir filtragem de pacote por endereço IP de origem e destino, por aplicação (independentemente da porta ou protocolo utilizados pela aplicação), por sub-rede e por períodos do dia, permitindo a aplicação de regras por horários e por dias da semana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- 5.2.8.1.17** Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas para, no mínimo, os protocolos TCP, UDP, ICMP e IP.
- 5.2.8.1.18** Suportar tags de VLAN.
- 5.2.8.1.19** Permitir a criação de no mínimo 4000 VLANs padrão 802.1q.
- 5.2.8.1.20** Suportar o bloqueio de tráfego em função da localização geográfica dos IPs de origem e de destino.
- 5.2.8.1.21** Suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad.
- 5.2.8.1.22** Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo captura de pacotes
- 5.2.8.1.23** Deve suportar, no próprio firewall, autenticação de usuários locais e integração com serviços de autenticação de diretório LDAP, Microsoft Active Directory e/ou RADIUS, sendo que:
- 5.2.8.1.23.1** Não deverão existir limitações de licenciamento quanto ao número de usuários, a não ser o limite operacional do equipamento.
- 5.2.8.1.23.2** Deve registrar a identificação do usuário em todos os eventos associados gerados pelo equipamento, tais como (mas não restrito a) eventos de autenticação, registros de acesso ou bloqueio e eventos associados a ameaças.
- 5.2.8.1.23.3** Deve prover identificação de forma transparente aos usuários autêntica dos por single sign on, no mínimo, por meio dos serviços Microsoft Active Directory e RADIUS.
- 5.2.8.1.23.4** Deve prover portal ou pop-up de login para identificação dos usuários dos demais serviços de LDAP não listados no item anterior.
- 5.2.8.1.23.5** Deve permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do Microsoft Active Directory.
- 5.2.8.1.23.6** Não será permitida a utilização de agentes instalados nos equipamentos dos usuários.
- 5.2.8.1.23.7** Possuir métodos de autenticação de usuários para aplicações executadas.
- 5.2.8.1.24** Suportar Network Address Translation (NAT 1-1, NAT 1-N, NAT N-1) de acordo com a RFC 3022, nos modos estático e dinâmico. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos um-para-N, PAT (Port Address Translation).
- 5.2.8.1.25** Suportar nativamente IPv6.
- 5.2.8.1.26** Suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico OSPF v3 e BGP, bem como as funcionalidades de roteamento estático e roteamento policy-based.
- 5.2.8.1.27** Possuir funcionalidades de DHCP client, server e relay.
- 5.2.8.1.28** Possuir proteção e suporte a protocolos de Real Time, contemplando no mínimo: Real Time Transport Protocol (RTP), H323 e SIP sobre os protocolos IPV4 ou IPV6.
- 5.2.8.1.29** Possuir tecnologia de firewall stateful.
- 5.2.8.1.30** Permitir a realização de backup e restore das regras, configurações e políticas, e a transferência desse backup para armazenamento em servidores externos.
- 5.2.8.1.31** Possuir funcionalidade de detecção e bloqueio de, no mínimo, os seguintes tipos de ataques: IP Spoofing, SYN Flood, UDP Flood, Port Scanning, ICMP Flood, ICMP sweep, Ataques de Força Bruta ataques Man-in-the-Middle e variações de reflexão.
- 5.2.8.1.32** Possuir funcionalidade de DLP (Data leak prevention)
- 5.2.8.1.33** Suportar sincronização de horário por NTP.
- 5.2.8.1.34** Possuir funcionalidade de geração de relatórios e exportação de logs.
- 5.2.8.1.35** Possuir mecanismo de anti-spoofing.
- 5.2.8.1.36** Possuir funcionalidade de exceção em SSL Inspection para sites e aplicações bancárias, não decriptando o tráfego dessas sessões.
- 5.2.8.1.37** Possuir inspeção profunda de pacotes para tráfego criptografado
- 5.2.8.1.38** Possuir, no mínimo, suporte a SNMP v2 e v3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.2.8.1.39 Deve possuir MIB própria contemplando, no mínimo, indicadores de estado do hardware e de performance do equipamento.

5.2.8.1.40 Deve identificar os países de origem e destino de todas as sessões estabelecidas através do equipamento, exceto para sessões no âmbito da rede interna (não roteadas).

5.2.8.1.41 Deve permitir a criação de políticas de segurança baseadas em geolocalização, permitindo o bloqueio de tráfego com origem ou destino a determinado país ou grupo de países.

5.2.8.1.42 Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos, de acessos e ameaças.

5.2.8.1.43 Deve prover interface de gerência local do firewall ou do cluster (virtual ou físico) do qual o firewall faz parte, por meio de interface gráfica (GUI) e linha de comando – (CLI) ou via SSH. Especificamente a interface gráfica (GUI) deve atender às seguintes funcionalidades gerenciais:

5.2.8.1.43.1 Deve possuir a capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso. Os perfis de acesso devem ser, no mínimo, de leitura/escrita e somente leitura.

5.2.8.1.43.2 Deve permitir a delegação de funções de administração.

5.2.8.1.43.3 Deve registrar em log as ações dos usuários administradores.

5.2.8.1.43.4 Deve suportar a identificação e utilização de usuários nas políticas de segurança.

5.2.8.1.43.5 Deve suportar agrupamento lógico de objetos para criação de regras.

5.2.8.1.43.6 Deve suportar a geração de alertas automáticos via email, SNMP e Syslog.

5.2.8.1.43.7 Deve permitir a exportação de logs via SCP ou FTP.

5.2.8.1.43.8 Deve informar a utilização dos recursos de CPU, memória, armazenamento interno e atividade de rede dos equipamentos gerenciados.

5.2.8.1.43.9 Deve informar o número de sessões simultâneas e de novas sessões por segundo dos equipamentos gerenciados.

5.2.8.1.43.10 Deve possuir visualização mínima sumarizada de: aplicações, ameaças, URLs, endereços de origem, endereços de destino, levando-se em conta o quantitativo de sessões, de consumo de banda e categorização.

5.2.8.1.43.11 Deverá suportar gerência remota (via rede local ou WAN) ou por meio da gerência centralizada, sendo que a comunicação entre a estação ou sistema de gerência e o firewall ou cluster local deverá ser criptografada e autenticada.

5.2.8.1.44 Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (shaping).

5.2.8.1.45 Deve possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de QoS/Traffic Shaping integrado tanto com a gerência local do equipamento, quanto com a gerência centralizada da solução.

5.2.8.1.46 Deve suportar a criação de políticas de controle de uso de largura de banda, limitando ou expandido individualmente, baseadas em: porta ou protocolo, endereço IP de origem ou destino, grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP e aplicações (por exemplo, Youtube e WhatsApp).

5.2.8.1.47 Deve permitir a criação de túneis VPN SSL/TLS.

5.2.8.1.48 Deve permitir a criação de túneis VPN IPsec.

5.2.8.1.49 Deve permitir que o usuário realize a conexão VPN por meio de cliente instalado no sistema operacional do seu equipamento ou por meio de interface Web do tipo portal.

5.2.8.1.49.1 Caso seja por meio de cliente instalado, deverá estar disponível, no mínimo, para os sistemas operacionais Windows. Caso não existam clientes (softwares) dos próprios fabricantes instaláveis para os sistemas operacionais: Linux, Mac OS X, Apple iOS e Google Android, deverá a

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Licitante fornecer gratuitamente softwares de terceiros que sejam totalmente compatíveis com os sistemas operacionais referidos.

5.2.8.1.49.2 O acesso por meio da interface Web deverá ser compatível com, no mínimo, os navegadores Internet Explorer 9 ou superior e Firefox 4.0 ou superior.

5.2.8.1.50 Suportar algoritmos de criptografia para túneis VPN AES-128 e AES-256.

5.2.8.1.51 Suportar os algoritmos para definição de chave de cifração 3DES e AES ou algoritmos mais seguros.

5.2.8.1.52 Suportar os algoritmos RSA, Diffie-Hellman/RSA.

5.2.8.1.53 Suportar a inclusão (enrollment) de autoridades certificadoras.

5.2.8.1.54 Permitir alteração dos algoritmos criptográficos das VPNs.

5.2.8.1.55 Suportar IKE – Internet Key Exchange, fases I e II.

5.2.8.1.56 Suportar os protocolos de roteamento RIPv2, OSPFv2 ou OSPFv3 para as funcionalidades de VPN.

5.2.8.1.57 Implementar autenticação de usuários utilizando LDAP, Microsoft Active Directory, RADIUS e certificados digitais e suportar, no mínimo, autenticação two-way com certificado digital e DAP ou Microsoft Active Directory e/ou RADIUS.

5.2.8.1.58 Suportar certificados emitidos por autoridade certificadora no padrão ICP-Brasil.

5.2.8.1.59 Suportar leitura e verificação de Certificate Revocation List (CRL).

5.2.8.1.60 Suportar NAT Transversal Tunneling (NAT-T).

5.2.8.1.61 Possuir gerenciamento gráfico das funcionalidades de VPN e monitoramento de seus eventos de forma integrada tanto com a gerência local do equipamento ou do cluster quanto com a gerência centralizada da solução.

5.2.8.1.62 Deve permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulem dentro dos túneis de SSL.

5.2.8.1.63 O equipamento deve ser apropriado para o uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 85% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 5 a 40°C.

5.2.8.1.64 Quantidade mínima de sessões simultâneas 3.000.000 (três milhões).

5.2.8.1.65 Quantidade mínima de novas sessões por segundo 70.000 (setenta mil).

Todos os custos inerentes a instalação, configuração e manutenção do serviço de conectividade é de total responsabilidade da Contratada e deverá respeitar os níveis de SLA deste Termo de Referência.

Elaboração:

(assinatura eletrônica)

NOEME DE SOUSA SILVA

Assessora

Superintendência de Administração / SMPOFTI

De acordo:

(assinatura eletrônica)

DARIK ARENHART MARINHO

Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
1	Solução de conectividade de 40 Gbps	Und./Mês	02	100%	-	-	-
2	Solução de conectividade de 10 Gbps	Und./Mês	290	25%	50%	75%	100%
3	Solução de coleta e envio de dados Indoor	Und./Mês	915	25%	50%	75%	100%
4	Solução de coleta e envio de dados Outdoor	Und./Mês	100	25%	50%	75%	100%
5	Solução de distribuição de dados	Und./Mês	50	25%	50%	75%	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

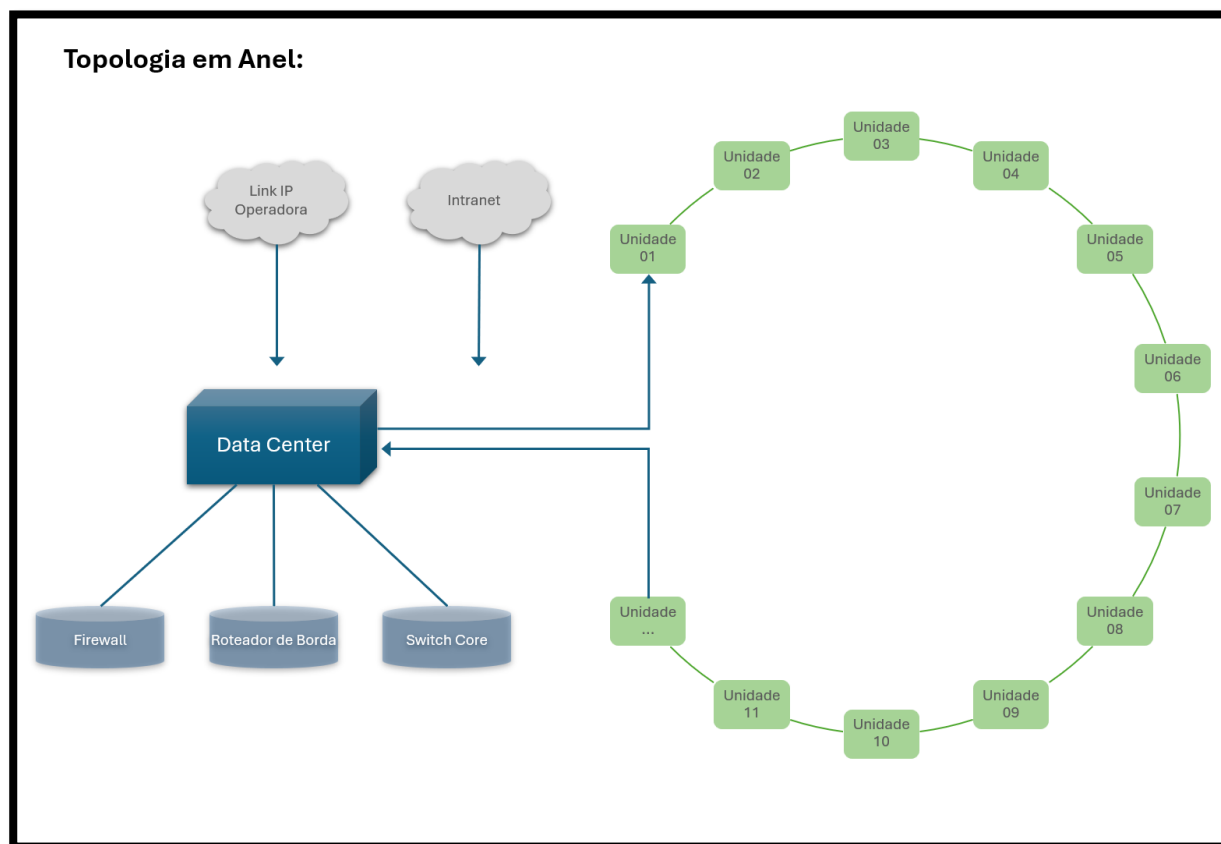
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO IV – TIPOLOGIA DA REDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO V - UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

Nº	Local	Endereço	Bairro	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
1	AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO - AME	RUA FLORIANO PEIXOTO, 214/1	CENTRO		1	1	
2	ANEXO ESCOLA MUNICIPAL NEWTON TAVARES	RUA PARIMÉ, 1447	SÃO VICENTE		1		
3	ATENDIMENTO OPERAÇÃO ACOLHIDA	AV. DAS GUIANAS, Nº 505	13 DE SETEMBRO		1	1	1
4	ATERRO SANITÁRIO	AV. BRASIL, S/Nº, SENTIDO BV/MANAUAS, LADO ESQUERDO	ÁREA DE RURAL		1		
5	BIBLIOTECA MUNICIPAL	AV. MARIO HOMEM DE MELO, S/N PÇ. MANÉ GARRINCHA	TANCREDO NEVES		1	1	
6	CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – CMNSC	AV. DR. PAULO COELHO Nº 389	SÃO VICENTE		1	1	
7	CENTRO COMERCIAL CAXAMBÚ	AV. SEBASTIÃO DE DINIZ, SN	CENTRO				4
8	CENTRO COMERCIAL WAIKIRI	AV. SILVIO BOTELHO, S/N	CENTRO				2
9	CENTRO DE ARTES E UNIFICADOS – PRAÇA CEU	RUA DELMAN VERAS, S/N - PRAÇA GERMANO SAMPAIO	DR. SILVIO BOTELHO		1		
10	CENTRO DE ARTESANATO VELIA COUTINHO	AV.CAP.ENE GARCÊZ, S/Nº -	CENTRO		1		
11	CENTRO DE AT. PSIC. DONA ANTÔNIA DE MATOS CAMPOS – CAPS II	RUA PAVÃO, Nº 295	MECEJANA		1	2	
12	CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CCTI	AV. GLAYCON DE PAIVA, Nº 1820	MECEJANA		1	1	1
13	CENTRO DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA – CDT	RR 321, ESTRADA DO BOM INTENTO, S/N	VALE DO RIO BRANCO		1	1	1
14	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	RUA RAIMUNDO FILGUEIRAS, Nº 661	BURITIS			1	
15	CENTRO DE RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL INFANTIL - CERNUTRI	RUA DOM JOSÉ NEPOTE, 901	SÃO FRANCISCO		1	2	
16	CENTRO DE REF. ESP. DE ASSIST. SOCIAL/ CRAS CAUAMÉ	RUA PARAGUAI, Nº. 250,	CAUAMÉ		1	1	1
17	CENTRO DE REF. ESP. DE ASSIST. SOCIAL/ CRAS CAUAMÉ DEPÓSITO	AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, Nº 207	JARDIM FLORESTA		1	1	1
18	CENTRO DE REF. ESP. DE ASSIST. SOCIAL/ CRAS CENTENÁRIO	RUA SANTO AGOSTINHO, Nº. 193,	CENTENÁRIO		1	1	1
19	CENTRO DE REF. ESP. DE ASSIST. SOCIAL/ CRAS DR. SILVIO LEITE	RUA MARIETA DE MELO MARQUES, Nº. 869,	DR. SILVIO LEITE		1	1	1
20	CENTRO DE REF. ESP. DE ASSIST. SOCIAL/ CRAS ITINERANTE	AVENIDA CARLOS PEREIRA DE MELO, 207	JARDIM FLORESTA		1	1	1
21	CENTRO DE REF. ESP. DE ASSIST. SOCIAL/ CRAS NOVA CIDADE	RUA CURITIBA, Nº. 372	NOVA CIDADE		1	1	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Nº	Local	Endereço	Bairro	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
22	CENTRO DE REF. ESP. DE ASSIST. SOCIAL/ CRAS PINTOLÂNDIA	RUA DELMAM VERAS, S/N	PINTOLÂNDIA		1	1	1
23	CENTRO DE REF. ESP. DE ASSIST. SOCIAL/ CRAS PINTOLÂNDIA ANEXO	RUA DELMAM VERAS, S/N	PINTOLÂNDIA		1	1	1
24	CENTRO DE REF. ESP. DE ASSIST. SOCIAL/ CRAS SÃO FRANCISCO	RUA FLORIANO PEIXOTO S/N,	CENTRO		1	1	1
25	CENTRO DE REF. ESP. DE ASSIST. SOCIAL/ CRAS UNIÃO	RUA HILDA SOBRAL GUEDES, Nº. 81,	UNIÃO		1	1	1
26	CENTRO DE REF. ESP. DE ASSIST. SOCIAL/ CREAS CENTENÁRIO	RUA TURIN, Nº 455	CENTENÁRIO		1	1	1
27	CENTRO DE TELEASSIS. EM SAUDE DRA. ERIKA PRISCILA N. VASCONCELOS	RUA ARMANDO NOGUEIRA Nº 661	BURITIS		1	1	
28	CENTRO DE TRAT. E PREV. DE CÂNCER DE COLO E MAMA - CPCOM	AV. OLÍMPICA, Nº 218	JARDIM TROPICAL		1	1	
29	CENTRO ESPECIAL DE AUTISMO	AV. GLAYCON DE PAIVA, 1681	SÃO VICENTE		1		
30	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO II - CER II	RUA SILO S/Nº	DR. SILVIO BOTELHO		1	1	
31	CENTRO MULTICULTURAL	RUA FLORIANO PEIXOTO, S/Nº	CENTRO		1	1	
32	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	RUA PARAÍBA, 444	BAIRO DOS ESTADOS		1		
33	CENTRO REGIONAL DE REF. EM SAÚDE DOTRABALHADOR – CEREST	RUA EURIDES VASCONCELOS RODRIGUES, Nº 562	JARDIM FLORESTA		1		
34	COMPLEXO TURISTICO DO MECEJANA	RUA VEREADOR ESTÁCIO PEREIRA DE MELO	MECEJANA				1
35	CONJUNTO POLIESPORTIVO AYRTON SENNA DA SILVA	AV. CAP. ENE GARCEZ	SÃO FRANCISCO				1
36	CONSELHO TUTELAR DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CT/BV I	RUA BENTO BRASIL, Nº 328	CENTRO		1	1	
37	CONSELHO TUTELAR DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CT/BV II	RUA DICO VIEIRA, Nº 1497,	CAIMBÉ		1	1	
38	CONSELHO TUTELAR DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CT/BV III	RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, Nº 1337	DR. SILVIO BOTELHO		1	1	
39	CONSELHOS E CADÚNICO - TERMINAL DE INTEGRAÇÃO JOÃO FIRMINO	AV. DOS IMIGRANTES, Nº 1612	BURITIS		1	1	
40	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	RUA DOM JOSÉ NEPOTE, Nº 736	SÃO FRANCISCO		1		
41	DEFESA CIVIL	RUA WALMIR PEREIRA DA ROCHA, Nº98	CARANÃ		1		

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Nº	Local	Endereço	Bairro	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
42	DEP. ADM. - TERMINAL DE INTEGRAÇÃO JOÃO FIRMINO	AV. DOS IMIGRANTES, Nº 1612	BURITIS		1		
43	DEP. ADM. - TERMINAL LUIZ CANUTO CHAVES	AV. CAP. ENE GARCEZ, S/N	CENTRO		1	1	
44	DEP. ADM. - TERMINAL URBANO JOSÉ CAMPANHA WANDERLEY	RUA BARRETO LEITE, 233	CENTRO		1	1	
45	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	RUA CORONEL PINTO, 232 - B	CENTRO		1		
46	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PETRIMÔNIO E SUPRIMENTOS – DGPS	AV. SEBASTIÃO DINIZ, 273	CENTRO		1		
47	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E LOGISTICA DA SMEC	RUA PACARAIMA, 361	SÃO VICENTE		1		
48	DEPÓSITO DA SMSA	AV. VILLE ROY, Nº 6902	SÃO VICENTE		1		
49	DEPÓSITO FETEC	RUA MACUXI, Nº 340	APARECIDA		1		
50	DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS	RUA UAILAN, Nº 27	13 DE SETEMBRO		1		
51	ECOPONTO CIDADE SATÉLITE	RUA CISNE COM A RUA GÊMEOS, S/N	CIDADE SATÉLITE		1		
52	ECOPONTO NOVA CIDADE	RUA CURITIBA, S/N	NOVA CIDADE		1		
53	EMPRESA DE DES. URBANO E HABITAÇÃO - EMHUR	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 5105	CENTRO		1	1	
54	ESC. MUN. ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO	RUA BOLÍVIA 606,	CAUAMÉ		1	5	
55	ESC. MUN. ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS	RUA MASSARANDUBA S/N	PARAVIANA		1	13	
56	ESC. MUN. AQUILINO DA MOTA DUARTE	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 6241	CENTRO		1	11	
57	ESC. MUN. ARCO IRIS	RUA MASSARANDUBA, Nº 1551	PARAVIANA		1	6	
58	ESC. MUN. BRANCA DE NEVE	RUA CARMELO, Nº 1400	PINTOLÂNDIA		1	8	
59	ESC. MUN. CANTINHO DO CÉU	RUA COTINGO, Nº 48	13 DE SETEMBRO		1	5	
60	ESC. MUN. CANTINHO FELIZ	RUA MACUNAÍMA, Nº 392	13 DE SETEMBRO		1	5	
61	ESC. MUN. CENTENÁRIO DE BOA VISTA	RUA JOÃO PEREIRA CALDAS, Nº 460	APARECIDA		1	10	
62	ESC. MUN. CRIANÇA FELIZ	AV. RUI BARAÚNA, Nº 1474	UNIÃO		1	7	
63	ESC. MUN. CUNHANTÃ CURUMIM	RUA PROFESSOR MACEDO, Nº 608	BURITIS		1	6	
64	ESC. MUN. DALÍCIO FARIAS FILHO	RUA PIRAÍBA, Nº 1584	SANTA TEREZA		1	11	
65	ESC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EMAP	RUA PROF. AGNELO BITENCOURT, 232	CENTRO		1		

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Nº	Local	Endereço	Bairro	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
66	ESC. MUN. DELACIR DE MELO LIMA	RUA SANTO AGOSTINHO, Nº 175	CENTENÁRIO		1	9	
67	ESC. MUN. DR. SILVIO LEITE	RUA C-28 COM WOLTER CASTELO BRANCO, 651	DR SILVIO LEITE		1	6	
68	ESC. MUN. EMILIA RIOS PEIXOTO	JOSÉ LACERDA S/N	CIDADE SATÉLITE		1	5	
69	ESC. MUN. ESTRELINHA MÁGICA	RUA EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA, Nº 910	DR SILVIO LEITE		1	7	
70	ESC. MUN. EUNICE QUEIROZ DE FARIA	RUA JOSEMAR BATISTA DE SOUZA, 341	CIDADE SATÉLITE		1	5	
71	ESC. MUN. FÁTIMA CÂNDIDO	RUA DAS GALAXIAS Nº 1794	CIDADE SATÉLITE		1	5	
72	ESC. MUN. FRANCISCO CÁSSIO DE MORAES	RUA RAIMUNDO ALVES SOARES, Nº 900	UNIÃO		1	10	
73	ESC. MUN. FRANCISCO DE SOUZA BRÍGLIA	RUA DAS EXTREMOSAS, Nº 312	PRICUMÃ		1	11	
74	ESC. MUN. FREI ARTUR AGOSTINI	RUA SURUMÚ, Nº 1905	SÃO VICENTE		1	8	
75	ESC. MUN. HILDA FRANCO DE SOUZA	RUA LATITUDINAL, 259	EQUATORIAL		1	9	
76	ESC. MUN. IOLÁDIO BATISTA DA SILVA	RUA ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, Nº 445	SÃO BENTO		1	10	
77	ESC. MUN. ISETE EVANGELISTA ALBUQUERQUE	AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 955	ASA BRANCA		1	8	
78	ESC. MUN. Jael da Silva Barradas	RUA URUGUAI, Nº 841	CAUAMÉ		1	9	
79	ESC. MUN. JÂNIO DA SILVA QUADROS	RUA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 1570	TANCREDO NEVES		1	6	
80	ESC. MUN. JARDIM DAS COPAÍBAS	RUA GOVER. AQUILINO DA MOTA, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL		1	9	
81	ESC. MUN. JÓQUEI CLUBE	RUA CJ-06, S/Nº	JÓQUEI CLUBE		1	9	
82	ESC. MUN. JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA	RUA PINTO MARTINS, 462	CAUAMÉ		1	5	
83	ESC. MUN. JUSLANY DE SOUZA FLORES	RUA 08, Nº 289	JARDIM TROPICAL		1	15	
84	ESC. MUN. LAUCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA	AV. A - S/N	DR. AIRTON ROCHA		1	14	
85	ESC. MUN. LUIZ CANARÁ	RUA HC-14, Nº 410	SEN. HÉLIO CAMPOS		1	12	
86	ESC. MUN. MARIA DE FÁTIMA FARIA ANDRADE	RUA MILÃO, Nº 173	CENTENÁRIO		1	9	
87	ESC. MUN. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FREIRE BRANDÃO	RUA CC 24, S/N	CIDADÃO		1	6	
88	ESC. MUN. MARIA GONÇALVES VIEIRA	RUA JOCA FARIAS, Nº 1775	CARANÃ		1	10	
89	ESC. MUN. MARIA TERESA MACIEL	RUA SEVERIANO CAETANO, Nº 310	JARDIM FLORESTA		1	9	

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Nº	Local	Endereço	Bairro	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
90	ESC. MUN. MARLY MARTINS PAZ	RUA LINDOLFO BERNARDO COUTINHO, Nº 2157	TANCREDO NEVES		1	1	
91	ESC. MUN. MARTINHA THURY VIEIRA	RUA ROMÊNIA, Nº 146	CAUAMÉ		1	9	
92	ESC. MUN. MENINO DE JESUS	RUA LINDOLFO BERNARDO COUTINHO, Nº 330	ASA BRANCA		1	6	
93	ESC. MUN. MENINO JESUS DE PRAGA	RUA ITAJARA, Nº 225	JOQUEI CLUBE		1	9	
94	ESC. MUN. NARA NEY DE ARAÚJO MACHADO	RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, Nº 215	CAÇARÍ		1	1	
95	ESC. MUN. NEWTON TAVARES	RUA CASTELO BRANCO, Nº1277	CAETANO FILHO		1	13	
96	ESC. MUN. NOVA CANÃA	RUA JERICÓ, Nº 405	NOVA CANAÃ		1	9	
97	ESC. MUN. PALMIRA DE CASTRO MACHADO	RUA MONTE SINAI, Nº 403	ARACELIS		1	8	
98	ESC. MUN. PEDRO FERREIRA MONTEIRO	AV. MAJOR ECILDON PINTO Nº 1309	CONJUNTO CIDADÃO		1	5	
99	ESC. MUN. PEQUENO POLEGAR	AV. GENERAL SAMPAIO, Nº 262	13 DE SETEMBRO		1	10	
100	ESC. MUN. PINGO DE GENTE	RUA BELARMINO FERNANDO MAGALHÃES, Nº 1362	TANCREDO NEVES		1	6	
101	ESC. MUN. PROF. AMAZONA DE OLIVEIRA MONTEIRO	RUA C-35, Nº 623	DR. SILVIO LEITE		1	10	
102	ESC. MUN. PROF. CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES	RUA H. MARDEL DE MAGALHÃES, Nº 1265	TANCREDO NEVES		1	15	
103	ESC. MUN. PROF. FRANCISCO PEDROSA	AV UIRAMUTÃ, 1678	AIRTON ROCHA		1	1	
104	ESC. MUN. PROF. JAMES MACELLARO THOMÉ	RUA PS 02 S/N	CENTENÁRIO		1	5	
105	ESC. MUN. PROF. ODIR LUCAS DA SILVA	RUA PORTO VELHO Nº 314	NOVA CIDADE		1	5	
106	ESC. MUN. PROFª ANA SANDRA NASCIMENTO QUEIROZ	AV. DO SOL, Nº 623	CIDADE SATÉLITE		1	13	
107	ESC. MUN. PROFª ANTONIO FERNANDES CUTRIN	RUA ABRAHÃO FÉLIX LIMA S/N	JARDIM TROPICAL		1	6	
108	ESC. MUN. PROFª AUREA DE HOLANDA LIMA	TR. DOS MACUXIS, S/N	CRUVIANA		1	5	
109	ESC. MUN. PROFª CARMEM EUGÊNIA	AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 3351	ASA BRANCA		1	10	
110	ESC. MUN. PROFª DANÚBIA CARVALHO	RUA PAVÃO, Nº 103	MECEJANA		1	6	
111	ESC. MUN. PROFª EDSONINA DE BARROS VILLA	RUA AMAPÁ, Nº 872	BAIRRO DOS ESTADOS		1	7	
112	ESC. MUN. PROFª GLEMIRIA GONZAGA ANDRADE	AV. DO SOL, Nº 395	CIDADE SATÉLITE		1	11	
113	ESC. MUN. PROFª IVANY DOS SANTOS PARENTE	RUA MONTE SINAI, S/Nº	RAIAR DO SOL		1	5	

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Nº	Local	Endereço	Bairro	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
114	ESC. MUN. PROFª LÍDIA COELHO TAVARES	RUA BRÉSCIA Nº 526	CENTENÁRIO		1	5	
115	ESC. MUN. PROFª Mª FRANCISCA DA SILVA LEMOS	RUA MESTRE ALBANO, Nº 1865	BURITIS		1	10	
116	ESC. MUN. PROFª Mª GERTRUDES MOTA DE LIMA	RUA ANTÔNIO COUTRIN, Nº 1299	SANTA LUZIA		1	11	
117	ESC. MUN. RAIMUNDO ELOY GOMES	AV. MAJOR ECILDON PINTO, Nº 1000	CONJUNTO CIDADÃO		1	11	
118	ESC. MUN. RAO DE SOL	RUA CURITIBA, Nº 446	CIDADE		1	12	
119	ESC. MUN. RUJANE SEVERIANO DOS SANTOS	RUA EUCLIDES GOMES DA SILVA, S/Nº	ALVORADA		1	11	
120	ESC. MUN. SENADOR DARCY RIBEIRO	AV. SANTO ANTONIO, Nº 1138	EQUATORIAL		1	12	
121	ESC. MUN. SONHO INFANTIL	RUA DECO FONTELES, Nº 622	JARDIM FLORESTA		1	8	
122	ESC. MUN. TIA LINDA	RUA VER. VALDEMAR GOMES, Nº 722	DR. SILVIO BOTELHO		1	6	
123	ESC. MUN. VALDEMARINA NORMANDO	RUA MACAPÁ, Nº 740	NOVA CIDADE		1	14	
124	ESC. MUN. VALDERLEIDE BARAÚNA BRANDÃO	AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, S/Nº	EQUATORIAL		1	5	
125	ESC. MUN. VILA JARDIM	AV. JARDIM, QD. JATOBÁ, S/N – CONJ. VILA JARDIM	VILA JARDIM		1	6	
126	ESC. MUN. VOVÓ CLARA	RUA PARAGUAI, Nº 259	CAUAMÉ		1	6	
127	ESC. MUN. VOVÔ DANDÃE	AV. ATAÍDE TEIVE, Nº 2445	LIBERDADE		1	8	
128	ESC. MUN. VOVÓ EURIDES	RUA LUIZ REIS CRISTO, Nº 1160	JARDIM EQUATORIAL		1	6	
129	ESC. MUN. VOVÓ JÚLIA	AV. MARIO HOMEM DE MELO, Nº 4665	CAIMBÉ		1	6	
130	ESC. MUN. WALDINETE DE CARVALHO CHAVES	RUA DELMAN VERAS, 342	DR. SILVIO BOTELHO		1	5	
131	ESC. MUN. ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO	RUA RIO VERDE 164-180	BELA VISTA		1	7	
132	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC	AV. GLAYCON DE PAIVA, 1171	SÃO VICENTE		1	5	
133	GRUPO TÁTIVO MUNICIPAL – GTAM	AV. BRASIL, Nº224	PRICUMÃ		1	1	
134	HORTO MUNICIPAL DORVAL DE MAGALHÃES	AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 2864 – HORTO MUNICIPAL	BAIRRO DOS ESTADOS		1		
135	HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA	AV. DAS GUIANAS, Nº 1645	13 DE SETEMBRO		1	12	
136	INSTITUIÇÃO MUN. DE ACOL. INF. – CONDOMÍNIO PEDRA	RUA VALMIR SABINO DE OLIVEIRA Nº 307,	CENTENÁRIO		1		

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Nº	Local	Endereço	Bairro	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
	PINTADA – CPP						
137	JUNTA MILITAR	AV. MARIO HOMEM DE MELO, Nº 2295	MECEJANA		1		
138	LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - LRM	RUA. MONTE RORAIMA, Nº 83	SÃO VICENTE		1	1	
139	MERCADO MUNICIPAL BURITIS	AV. MÁRIO HOMEM DE MELO, 3583	BURITIS		1	1	1
140	MERCADO MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA LIMA – MERCADO DO PEIXE	AV. ATAÍDE TEIVE, 4.567	ASA BRANCA		1	1	1
141	MERCADO MUNICIPAL ROMEU CALDAS DE MAGALHÃES	AV. GLAYCON DE PAIVA, 1.778	MECEJANA		1	1	1
142	MERCADO MUNICIPAL SABÁ FLORESTA	AV. CASTELO BRANCO, 1.847	SÃO VICENTE		1	1	1
143	MERCADO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	AV. MAJOR WILLIAMS, 1009	CENTRO		1	1	1
144	MIRANTE EDILEUZA LOZ	TRAVESSA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 205	CENTRO		1	1	1
145	NÚCLEO ALVORADA	RUA Z-06, 2096	ALVORADA		1	5	
146	NÚCLEO BELA VISTA	RUA DOS ASTROS, 1885	CENTENÁRIO		1	5	
147	NÚCLEO CENTENÁRIO	RUA SANTA MARIA, S/N	CENTENÁRIO		1	6	
148	NÚCLEO CIDADÃO	RUA DOS TRABALHADORES, S/N	CONJUNTO CIDADÃO		1	6	
149	NÚCLEO CIDADE SATÉLITE I	RUA AV. SOL, S/N	CIDADE SATÉLITE		1	6	
150	NÚCLEO CIDADE SATÉLITE II	RUA J, S/	CIDADE SATÉLITE		1	5	
151	NÚCLEO EQUATORIAL	RUA TRAVESSA MACUXI, S/N	EQUATORIAL		1	6	
152	NÚCLEO EQUATORIAL II	RUA MARIA MARTINS VIEIRA 2187	EQUATORIAL		1	1	
153	NÚCLEO JARDIM CARANÃ	RUA CLARICE DE MELO CABRAL, S/N	JARDIM CARANÃ		1	3	
154	NÚCLEO NOVA CIDADE	RUA PALMAS, 868	NOVA CIDADE		1	6	
155	NÚCLEO PINTOLÂNDIA	AV. NAZARÉ FILGUEIRAS, S/Nº	PINTOLÂNDIA		1	7	
156	NÚCLEO RAIAR DO SOL	RUA UNIVERSO, 1334	RAIAR DO SOL		1	5	
157	NÚCLEO SENADOR HÉLIO CAMPOS	RUA N-17 COM S-28	SEN. HÉLIO CAMPOS		1	7	
158	ORLA TAUMANAN	RUA FLORIANO PEIXOTO	CENTRO				2
159	PALACIO 9 DE JULHO	RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011	SÃO FRANCISCO		1	2	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Nº	Local	Endereço	Bairro	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
160	PALÁCIO LATIFE SALOMÃO - FÓRUM DA CIDADANIA	AV. GLAYCON DE PAIVA, 458	MECEJANA		1	1	
161	PARQUE AUGUSTO GERMANO SAMPAIO	RUA CARMELO	DR. SILVIO BOTELHO				1
162	PARQUE DO RIO BRANCO	RUA AJURICABA	CENTRO				2
163	PARQUE ECOLÓGICO BOSQUE DOS PAPAGAIOS	RUA MOISES, S/N	PARAVIANA		1	1	
164	PARQUE LINEAR DO IGARAPÉ PRICUMÃ	TRAVESSA JOSÉ FRANCISCO	CINTURÃO VERDE				1
165	PATRULHA MARIA DE PENHA - TERMINAL DO BURITIS	AV. DOS IMIGRANTES Nº230	BURITIS		1	1	
166	PORTAL DO MILÊNIO	AV. CAP. ENE GARCEZ	CENTRO				1
167	POSTO BASE DA GM - ORLA TAUMANAN	RUA FLORIANO PEIXOTO	CENTRO		1	1	
168	POSTO BASE DA GM - PARQUE RIO BRANCO	RUA CASTELO BRANCO, Nº 236 (BASE GCM)	CALUNGÁ		1	1	
169	POSTO BASE DA GM - PARQUEAMENTO SMST	BR 174, SENTIDO SUL Nº5249	NOVA CIDADE		1	1	
170	POSTO BASE DA GM - PRAÇA CAPITÃO CLÓVIS	AV. JOÃO PEREIRA DE MELO	CENTRO		1	1	
171	POSTO BASE DA GM - PRAÇA DA BANDEIRA	AV. GETÚLIO VARGAS (GUARITA)	CENTRO		1	1	
172	POSTO BASE DA GM - PRAÇA DO CAMBARÁ	RUA NAGIBE ELUAN	CAMBARÁ		1	1	
173	POSTO BASE DA GM - PRAÇA DO CONJUNTO CIDADÃO	RUA CC 20, 192	JARDIM EQUATORIAL		1	1	
174	POSTO BASE DA GM - PRAÇA DO CORETO	GUARITA NO CENTRO CÍVICO	CENTRO		1	1	
175	POSTO BASE DA GM - PRAÇA DO NOVA CIDADE	RUA CAMPO GRANDE	NOVA CIDADE		1	1	
176	POSTO BASE DA GM - PRAÇA DOS BAMBUS	RUA NOVE DE JULHO, 101 - GUARITA GCM	SÃO FRANCISCO		1	1	
177	POSTO BASE DA GM - PRACA GERMANO SAMPAIO	RUA DELMAN VERAS, S/N - PRAÇA GERMANO SAMPAIO	SILVIO BOTELHO		1	1	
178	POSTO BASE DA GM - PRAÇA MANÉ GARRINCHA	AV. MÁRIO HOMEM DE MELO	TANCREDO NEVES		1	1	
179	POSTO BASE DA GM - PRAÇAS DAS ÁGUAS	AV. CAPITÃO ENE GARCÊS, EM FRENTE AO PORTAL DO MILÊNIO	CENTRO		1	1	
180	POSTO BASE DA GM - TERMINAL JOZÉ CAMPANHA WANDERLEY	RUA. BARRETO LEITE, Nº 202-A	CENTRO		1	1	
181	POSTO BASE DA ROMU - PARQUE GERMANO SAMPAIO	PARQUE GERMANO AUGUSTO SAMPAIO	PINTOLÂNDIA		1	1	
182	PRAÇA ANTONIO PEREIRA DA SILVA (ANTONIO CAETANO)	RUA DOM APARECIDO JOSÉ DIAS	CIDADE SATÉLITE				1
183	PRAÇA CAPITÃO CLÓVIS	AV. GETÚLIO VARGAS, S/N	CENTRO				1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Nº	Local	Endereço	Bairro	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
184	PRAÇA DA AMOCA (HILBERT LOURENÇO DE SOUSA RIBEIRO-PETKA)	AV. VILLE ROY	CAÇARI				2
185	PRAÇA DA APARECIDA - GERCINO NASCIMENTO FILHO	AV. PRESIDENTE DUTRA, S/N	APARECIDA				1
186	PRAÇA DA BANDEIRA	AV. GETÚLIO VARGAS, S/N	CENTRO				1
187	PRAÇA DAS ÁGUAS	AV. CAP. ENE GARCEZ	CENTRO				1
188	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO MOISÉS LIMA DA SILVA	AV. CAP. ENE GARCEZ	CENTRO				1
189	PRAÇA DE EVENTOS FÁBIO MARQUES PARACAT	AV. CAP. ENE GARCEZ	SÃO FRANCISCO				1
190	PRAÇA DO 13 DE SETEMBRO	AV. ELDORADO, S/N	13 DE SETEMBRO				1
191	PRAÇA DO ASA BRANCA	RUA MANOEL FELIPE, 1.906	ASA BRANCA				1
192	PRAÇA DO BURITIS	RUA ANTONIO PINHEIRO GALVÃO, S/N	BURITIS				1
193	PRAÇA DO CAÇARÍ - CMD. GLEIDSTONE SOUTO MAIOR	AV. DA PITOMBEIRA, 1.276	CAÇARI				1
194	PRAÇA DO CAIMBÉ - ORLANDO LIZARDO	AV. MÁRIO HOMEM DE MELO	CAIMBÉ				1
195	PRAÇA DO CAMBARÁ	RUA NAGIB ELUAM, S/N	CAMBARÁ				1
196	PRAÇA DO CAUAMÉ (ADAIL DUARTE MADURO)	RUA AUSTRÁLIA	CAUAMÉ				1
197	PRAÇA DO CENTENÁRIO - MATHEUS YUKIO SATO	AV. PARMA, S/Nº	CENTENÁRIO				1
198	PRAÇA DO CENTRO CÍVICO (JOAQUIM NABUCO)	AV. CAP. ENE GARCEZ, S/N	CENTRO				1
199	PRAÇA DO CIDADE SATÉLITE - EDÉCIO MARQUES DE SOUZA	RUA DOM APARECIDO JOSÉ DIAS, S/N	CIDADE SATÉLITE				1
200	PRAÇA DO CONJUNTO CIDADÃO	RUA MAJOR ECILDON PINTO, S/Nº	LAURA MOREIRA				1
201	PRAÇA DO CONJUNTO CRUVIANA	AV. SOLSTÍCIOS	EQUATORIAL				1
202	PRAÇA DO CONJUNTO CRUVIANA II	AV. JESUALDO COSTA LIMA (AV. TAMBAÚ)	EQUATORIAL				1
203	PRAÇA DO CONJUNTO DE CABOS E SOLDADOS	RUA SD PM DJANGO DA SILVA, S/N	CARANÃ				1
204	PRAÇA DO JOQUEI CLUBE (CONJUNTO DO SERVIDOR)	RUA TURQUESAS, S/N	JÓQUEI CLUBE				1
205	PRAÇA DO JOQUEI CLUBE (CONJUNTO DO SERVIDOR)	RUA SAFIRA	JOQUEI CLUBE				1
206	PRAÇA DO MECEJANA - MARIA PEREIRA DE SOUZA CRUZ	RUA DA PERDIZ, S/N	MECEJANA				1
207	PRAÇA DO MIRANDINHA - JORGE M. DA SILVA	RUA DA TANGERINEIRA, S/N	CAÇARI				1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Nº	Local	Endereço	Bairro	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
208	PRAÇA DO NOVA CIDADE - CLOTILDE THEREZA DUARTE DE OLIVEIRA	RUA PORTO VELHO COM A RUA BELO HORIZONTE, S/N	NOVA CIDADE				1
209	PRAÇA DO PÉROLA - P. TURISTICA GENÉSIO DA COSTA AGUIAR	RUA PACARAÍMA, S/Nº	DR. AIRTON ROCHA				1
210	PRAÇA DO PÉROLA VII	AV. UIRAMUTÃ	DR. AIRTON ROCHA				1
211	PRAÇA DO PRICUMÃ I - VIA DAS FLORES	AV. VIA DAS FLORES, S/N	PRICUMÃ				1
212	PRAÇA DO PRICUMÃ II – VIADUTO	AV. GLAICON DE PAIVA, S/N	PRICUMÃ				1
213	PRAÇA DO SÃO BENTO	AV. BRIGADEIRO	SÃO BENTO				1
214	PRAÇA DOS BAMBUS	RUA 9 DE JULHO, S/N	SÃO FRANCISCO				1
215	PRAÇA DOS ESTADOS	AV. SÃO PAULO, S/N	ESTADOS				1
216	PRAÇA JOÃO MINEIRO	RUA ARNALDO BRANDÃO, S/N	SÃO FRANCISCO				1
217	PRAÇA LINEAR CHICO DO CARNEIRO	RUA PERNAMBUCO, 19	ESTADOS				2
218	PRAÇA MANÉ GARRINCHA	AV. MÁRIO HOMEM DE MELO, S/N	TANCREDO NEVES				1
219	PRAÇA MELQUIADES FRANÇA (ESC. ANA LIBÓRIA)	AV. VENEZUELA	MECEJANA				1
220	PRAÇA SARGENTO CORREIA	AV. MÁRIO HOMEM DE MELO	MECEJANA				1
221	PRAÇA VELIA COUTINHO	AV. CAP. ENE GARCEZ	SÃO FRANCISCO				1
222	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PRESSEM	RUA PROF. AGNELO BITTENCOURT, N. 361	CENTRO		1	1	
223	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/PAD	RUA GENERAL PENHA BRASIL, 811	SÃO FRANCISCO		1		
224	PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE – FQA	RUA SÓLON RODRIGUES PESSOA, Nº 615	PINTOLÂNDIA		1	1	1
225	PROJETO ARTCANTO	AV. SÃO SEBASTIÃO, 473	CAMBARÁ		1		
226	PROJETO CRESCER – NÚCLEO PINTOLÂNDIA	RUA ROSA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Nº. 164,	DR. SILVIO BOTELHO		1		
227	PROJETO CRESCER - OFICINA DE COMPOSTAGEM	AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 2864 – HORTO MUNICIPAL	BAIRRO DOS ESTADOS		1		
228	PROJETO DEDO VERDE	AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 2864 – HORTO MUNICIPAL	BAIRRO DOS ESTADOS		1		
229	SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	AVENIDA VILLE ROY, 6606	CENTRO		1	1	

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Nº	Local	Endereço	Bairro	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
230	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI	RUA AJURICABA Nº 764	CENTRO		1	1	
231	SECRETARIA MUN. DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF	RUA CORONEL PINTO, 232	CENTRO		1	1	
232	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - SEMCONV	RUA CORONEL PINTO, Nº 232	CENTRO		1		
233	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	RUA GENERAL PENHA BRASIL, Nº 705	SÃO FRANCISCO		1	1	
234	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES	AV. MAJOR WILLIAMS, Nº 1687,	CENTRO		1	1	
235	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	RUA CLAUDIONOR FREIRE, 751	PARAVIANA		1		
236	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO	AV. SANTOS DUMONT, Nº 1721	SÃO FRANCISCO		1		
237	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - SMPE	RUA MAJOR MANOEL CORRÊA, Nº 548	SÃO FRANCISCO		1		
238	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA	RUA CORONEL MOTA, Nº 418	CENTRO		1	2	
239	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST	AV. CAP. JÚLIO BEZERRA, 1481	31 DE MARÇO		1		
240	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SMSP	RUA CARLOS NATRODT, 654	LIBERDADE		1		
241	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL – SMTI	AV. SURUMU, Nº 2128	MECEJANA		1		
242	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INST. DE LONGA PERM. PARA IDOSOS	RUA CAPITÃO CASTRO MENDES, Nº 290	CAÇARÍ		1	1	
243	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	AV. SOROCAIMA, Nº 123	SÃO VICENTE		1		
244	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	RUA AGNELO BITENCOURT, 232	CENTRO		1		
245	SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA ALTAIR PEREIRA DE MELO, Nº 976	UNIÃO		1		
246	SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	RUA MARIO HOMEM DE MELO, Nº 484	CENTRO		1		
247	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE INTERNO	RUA DR. PAULO PEREIRA COELHO, Nº 844	SÃO VICENTE		1		
248	SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAF	AV. CAPITÃO JÚLIO BEZERRA, S/Nº	SÃO FRANCISCO		1		
249	TEATRO MUNICIPAL	A. GLAICON DE PAIVA	SÃO VICENTE				2
250	TERMINAL DE INTEGRAÇÃO JOÃO FIRMINO	AV. DOS IMIGRANTES, Nº 1612	BURITIS				1
251	TERMINAL LUIZ CANUTO CHAVES	AV. CAP. ENE GARCEZ, S/N	CENTRO				2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Nº	Local	Endereço	Bairro	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
252	TERMINAL URBANO JOSÉ CAMPANHA WANDERLEY	RUA BARRETO LEITE, 233	CENTRO				3
253	UBS ARMINDA L. L. GOMES	RUA JOSÉ AIRTON DE ALMEIDA, Nº 422	JÓQUEI CLUBE		1	1	
254	UBS ASA BRANCA	RUA FRANCISCO CUSTODIO DE ANDRADE, Nº 505	ASA BRANCA		1	1	
255	UBS AYGARA MOTTA PEREIRA	RUA JOSÉ LACERDA, 256	CIDADE SATÉLITE		1	2	
256	UBS BURITIS	RUA RAIMUNDO FILGUEIRAS, Nº 661	BURITIS		1	1	
257	UBS CAMBARÁ	RUA XXVI, Nº 16	CAMBARÁ		1	1	
258	UBS CINTURÃO VERDE	RUA SANTA CLARA, Nº 1081	CINTURÃO VERDE		1	2	
259	UBS DÉLIO TUPINAMBÁ	AV. BELO HORIZONTE, Nº 178,	NOVA CIDADE		1	2	
260	UBS DR. ALCESTE MADEIRA DE ALMEIDA	RUA MACAU, Nº 950	SAID SALOMÃO		1	1	
261	UBS DR. DALMO SILVA FEITOSA	RUA AUSTRÁLIA, Nº 700	CAUAMÉ		1	1	
262	UBS DR. DIMITRI R. GRANDEZ	AV. DOS CORRETORES DE IMÓVEIS, Nº 764	ALVORADA		1	1	
263	UBS DR. JAN ROMAN WILT	RUA SÃO SILVESTRE Nº 410	AIRTON ROCHA		1	2	
264	UBS DR. ROMULO FERREIRA	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1875	SÃO VICENTE		1	2	
265	UBS DR. RUBELDIMAR MAIA DE AZEVEDO CRUZ2	RUA GOVERNADOR FELIX VALOIS, S/Nº	SÃO BENTO		1	1	
266	UBS DR. SILVIO L. BOTELHO	AV. MINAS GERAIS, Nº 512	PARAVIANA		1	2	
267	UBS DR. SÍLVIO LEITE	RUA VICENTE TAVARES DE MELO, 615	DR. SILVIO LEITE		1	1	
268	UBS DRA. FANIR O. SILVA	RUA ANA CECÍLIA MOTA DA SILVA, Nº 646	JARDIM FLORESTA		1	1	
269	UBS DRA. SANDRA M. L. FERNANDES	RUA MAJOR CARLOS MARDEL, Nº 466	31 DE MARÇO		1	2	
270	UBS EDNA BEZERRA DINIZ	RUA FRANCISCO CÂNDICO, Nº 177	AEROPORTO		1	1	
271	UBS HÉLIO MACÊDO	RUA JOCA FARIAS, 2199	JARDIM CARANÃ		1	1	
272	UBS IONE SANTIAGO	AV. SEBASTIÃO DINIZ, Nº 356	CENTRO		1	1	
273	UBS JORGE ANDRÉ G. VIEIRA	RUA CC-24, Nº 341	LAURA MOREIRA		1	2	
274	UBS LIBERDADE	AV. ATAÍDE TEIVE, Nº 2493	LIBERDADE		1	2	
275	UBS LUPÉRCIO L. FERREIRA	RUA NAZARÉ FIGUEIRA C/ LAURA PINHEIRO MAIA, S/Nº	DR. SILVIO BOTELHO		1	1	

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Nº	Local	Endereço	Bairro	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
276	UBS MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	AV. EQUINOCEOS, RUA SETENTRIONAL	EQUATORIAL		1	2	
277	UBS MARTA ALMEIDA MACHADO	VICINAL 7, GLEBA MURUPÚ - PA NOVA AMAZÔNIA	MURUPÚ		1	1	
278	UBS MECEJANA	RUA PAVÃO, Nº 195	MECEJANA		1	2	
279	UBS OLENKA M. T. VIEIRA	AV. MÁRIO HOMEM MELO, Nº 5075	CAIMBÉ		1	2	
280	UBS PR. LUCIANO G. RABÊLO	RUA BRECIA COM RUA BOLONIA, S/Nº	CENTENÁRIO		1	1	
281	UBS PRICUMÃ	AV. VIA DAS FLORES, Nº 2347	PRICUMÃ		1	2	
282	UBS PROF. MARIANO DE ANDRADE	AV. DECO FONTELES, Nº 264	CARANÃ		1	2	
283	UBS RAIAR DO SOL	RUA DAS ESTRELAS, Nº 672	RAIAR DO SOL		1	1	
284	UBS SANTA LUZIA	AV. ABEL MONTEIRO REIS, Nº 1786	SANTA LUZIA		1	1	
285	UBS SANTA TEREZA	RUA ARUANÃ, Nº 355	SANTA TERESA		1	2	
286	UBS SAYONARA M. D. L. MATOS	RUA RAIMUNDO RODRIGUES COELHO, Nº 2280	SEN. HÉLIO CAMPOS		1	1	
287	UBS SEN. H. CAMPOS	RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, Nº 28	SEN. HÉLIO CAMPOS		1	2	
288	UBS TANCREDO NEVES	AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº 1766	TANCREDO NEVES		1	1	
289	UBS VANDERLY NASCIMENTO DE SOUZA	AV. ELDORADO, Nº 19	13 DE SETEMBRO		1	1	
290	UBS VILA JARDIM	RUA JOSEMAR BATISTA DE SOUZA S/N	CIDADE SATÉLITE		1	2	
291	UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSSES -UVCZ	AV. CENTENÁRIO, Nº 469	CENTENÁRIO		1	1	
292	USINA DE ASFALTO	AV. BRASIL, S/Nº, SENTIDO BV/MANAUAS	DISTRITO INDUSTRIAL		1		
293	USINA FOTOVOLTAICA	BR-174, KM 516	MONTE CRISTO		1		
294	VILA OLÍMPICA ROBERTO MARINHO	AV. RAIMUNDO RODRIGUES COELHO, 80	OLÍMPICO		1	1	1
295	VILA OLÍMPICA ROBERTO MARINHO - GINÁSIO ROMERÃO	VILA OLÍMPICA	OLÍMPICO		1	1	1
296	SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	RUA DOM JOSÉ NEPOTE, S/Nº	SÃO FRANCISCO	2			
297	RESERVA TÉCNICA DE 20% - A DEFINIR, CONFORME DEMANDA	ÁREA URBANA DA CIDADE	ÁREA URBANA DA CIDADE	0	49	83	10
				2	290	915	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV
Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025
OBJETO: _____

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 014593/2024 – SMPOFTI**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90070/2025**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CONECTIVIDADE COM SEGURANÇA FIREWALL, COMPREENDENDO HARDWARE E SOFTWARE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E SUAS AUTARQUIAS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
 Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br
CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – **SMPOFTI**

3.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do (a) **Pregão Eletrônico nº 90070/2025**, os quais integram a presente Ata.

3.3 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante, por meio do ETP;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no item 4.2.1.
- e) justificativa da vantajosidade de adesão;
- f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b) descumprimento das condições da ata pelo comprometente;
- c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.6 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024)

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;

7.5- para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR
INTERMÉDIO DO
(A)
E

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **014593/2024 – SMPOFTI** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90070/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CONECTIVIDADE COM SEGURANÇA FIREWALL, COMPREENDENDO HARDWARE E SOFTWARE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E SUAS AUTARQUIAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br
CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



administrativo nº. **014593/2024 – SMPOFTI**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2– CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6 – Deverão ser observadas as demais regras **estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital)**.

3– CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

4 – CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no item 4.9 e subitem, do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/faturas, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
 Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br
CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.4. Nas hipóteses previstas no **item 5.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

5.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $[(\text{Taxa SELIC}/30) \times N] \times \text{VP}$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.8– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 7, subitens 7.1, 7.2, 7.3 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado **da data do orçamento estimado em 30/04/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/ IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 7.1. Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;
- 7.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 7.4. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;
- 7.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
- 7.6. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 7.7. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1(um) mês**.
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.10. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 6.3 até o item 6.15 e alíneas do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital)**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br
CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

8.10 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 6.8.1, subitens e alíneas do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital)**.

09 - CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

09.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas no **item 4.10 subitem e alíneas do Termo de Referência e nas cláusulas do contrato**;

09.2 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO: (ART. 92, XIII)

10.1 - O prazo de garantia do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.3 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
 Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br
CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

11.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A **sanção de advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.6. No caso de **sanção de multa**, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) O percentual de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

11.8.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.9.Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.10.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.11.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Boa Vista-RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.12.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.13.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.20. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

11.21. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

11.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.6. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no título 10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: **1701**, Funcional Programática: **04.122.0072.2252.0000**, Categoria Econômica: **3.3.90.39.00**, Fontes de Recursos: **PRÓPRIO**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ___, de ___/___/202x, no valor de R\$ _____ (_____).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. A execução orçamentária deste Termo de Referência contará com recursos federais, a serem utilizados parcial ou integralmente pela Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, conforme as normas e diretrizes vigentes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br
CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 014593/2024 – SMPOFTI -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90070/2025

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CONECTIVIDADE COM SEGURANÇA FIREWALL, COMPREENDENDO HARDWARE E SOFTWARE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E SUAS AUTARQUIAS.

GRUPO/LOTE ÚNICO

ITEM	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1		Solução de conectividade de 40 Gbps com segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção continua local.	Unid./ Mês	2			
2		Solução de conectividade de 10 Gbps com segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção continua local.	Unid./ Mês	290			
3		Solução de coleta e envio de dados Indoor com segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção continua local.	Unid./ Mês	915			
4		Solução de coleta e envio de dados Outdoor com segurança Firewall , incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção continua local.	Unid./ Mês	100			
5		Solução de distribuição de conectividade com segurança Firewall (anexo III), compreendendo hardware e software, com configuração e manutenção continua local.	Unid./ Mês	50			
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)							R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Endereço – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo para prestação do serviço:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR,	/	/ 2025
Ass. e Carimbo do Proponente :		

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Endereço: Rua do Anjo – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 02/07/2025 às 16:17

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 02/07/2025 às 13:21

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0623CA40D

